ANEXO DE SMS CATEGORIA II, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SMS PARA E&P

SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES
2.1. Documentos de referência
2.2. Documentos complementares

3. DEFINIÇÕES

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA
5.1. Estrutura e conteúdo do Plano de SMS a ser apresentado pela empresa
5.2. Política de Gestão
5.3. Ciclo PDCA
5.3.1. Planejar
5.3.2. Desenvolver
5.3.3. Controlar
5.3.4. Agir

ADENDO 1 Regras de Ouro.
ADENDO 2 Modelos de relatórios – RAL, REM e RMA.
ADENDO 3 Avaliação Pós Encerramento.

6.REQUISITOS
6.1. Requisitos gerais:
6.1.1. Proteção ao meio ambiente.
6.1.2. Subcontratação.
6.1.3. Treinamento e cadastro no SISPAT.
6.1.4. EPI e vestimenta de trabalho.
6.1.5. Requisitos de mão de obra.
6.1.6. Emergências em áreas operacionais.
6.1.7. PT.
6.1.8. Insalubridade.
6.1.9. Máquinas, equipamentos, ferramentas e seus acessórios.
6.1.10. Indicadores de segurança industrial.
6.1.11. Planejamento dos serviços.
6.1.12. Suspensão dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

6.1.13. Auto avaliações, diagnóstico da Unidade Organizacional e termo de compromissos.

6.2. Requisitos específicos:

6.2.1. Documentos aplicáveis.
6.2.2. Trabalhos em eletricidade.
6.2.3. Trabalhos com fontes radioativas.
6.2.4. Trabalhos em espaços confinados.
6.2.5. Movimentação de cargas.
6.2.6. Hidrojateamento.
6.2.7. Trabalhos a quente.
6.2.8. Tratamento mecânico e pintura.
6.2.9. Produtos perigosos – recipientes contendo gases comprimidos.
6.2.10. Produtos perigosos e segurança química.
6.2.11. Trabalhos em altura.
6.2.12. Trabalhos em altura – acesso por cordas.
6.2.13. Montagem de andaimes.
6.2.14. Teste hidrostático.
6.2.15. Operações de sondagem.
6.2.16. Operações de sísmica terrestre.
6.2.17. Matriz de treinamento.

ADENDO 4:

MODELO DE MATRIZ DE TREINAMENTO SUGERIDA A SER FORNECIDA NA REUNIÃO DE ABERTURA DE CONTRATO.

ADENDO 5:

AVALIAÇÃO EM SMS PRESENCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

(a ser preenchida e enviada ao gerente de contrato, com as evidências, ANTES da reunião de abertura, devendo ocorrer reunião para auditar as respostas e evidências apresentadas).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este Anexo de SMS, contendo orientações de gestão com foco em SMS, e deve ser cumprido, sendo quesito aplicável, em decorrência da execução dos serviços contratados, objetivando proteger as pessoas, equipamentos e instalações da Unidade Organizacional e da Empresa Prestadora de Serviços, bem como promover a utilização adequada dos recursos (humanos, equipamentos e ferramentas) e a proteção do Meio Ambiente.

1. Este Anexo de SMS está alinhado ao PP-1PBR-00230 – Gerir aspectos de SMS em contratos de serviços.

2. Este Anexo de SMS, contém orientações de SMS inclusive as específicas para E&P e BÚZIOS.

3. Este Anexo de SMS está alinhado ao PP-1PBR-00238 – Gerir Contratos de Serviços**.**

1. OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo estabelecer as exigências de SMS, inclusive as condições específicas das Unidades Organizacionais com escopo classificado na categoria III, sob a responsabilidade das Unidades de Negócios.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Subcontratada e/ou Cessionária deve atender a todas as exigências de SMS deste anexo, conforme especificidade do serviço.

Este documento estabelece os deveres e as responsabilidades da Empresa Prestadora de Serviços e as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS) que devem ser cumpridos, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações, da Unidade Organizacional e da Empresa Prestadora de Serviços, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, sempre que forem executados nas instalações das Unidades Organizacionais.

A gerência de SMS, das Unidades de Negócios, através de seus prepostos, deve prestar assessoria à Unidade Organizacional do contrato, como forma de garantir o cumprimento das obrigações da Empresa Prestadora de Serviços referentes à Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

A empresa contratada deve atender a todos os requisitos legais de SMS, normas da ABNT, e as Normas e padrões da Petrobras **aplicáveis a sua atividade**, além do contido nos anexos de SMS. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ainda que as mesmas não estejam citadas/anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato. Em complemento, a PETROBRAS disponibilizará para consulta e conhecimento, informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a contratada na elaboração de programas específicos sobre SMS e na emissão de laudos técnicos, previstos na legislação vigente.

2.1. Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS da Petrobras.
2.1.2. Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.
2.1.3. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Petrobras e da Unidade Organizacional aplicáveis.
2.1.4. Programa de Melhorias na Gestão da Base de Fornecedores – PGBF.
2.1.5. Regras de Ouro (**Adendo 1**).
2.1.6. PP-1PBR-00150 – Diretrizes de SMS para Atuação no Gerenciamento e Fiscalização de Contratos.

2.2. Documentos complementares

2.2.1. BS OHSAS 18001 – Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional – Requisitos (versão traduzida de 2007).
2.2.2. ABNT NBR ISO 14001 – Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.
2.2.3. Normas Regulamentadoras do MTE citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N.° 3.214, 8 de junho de 1978.
2.2.4. Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.
2.2.5. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
2.2.6. Resolução ANP nº 44 de 22/12/2009 – Estabelece o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e empresas autorizadas pela ANP a exercer as atividades da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como distribuição e revenda.
2.2.7. NORMAN 24 – Normas da autoridade marítima para credenciamento de instituições para ministrar cursos para profissionais não tripulantes e tripulantes não aquaviários.
2.2.8. Instrução Normativa n. 01, de 11.04.94, do DNSST.
2.2.9. Certificação NFPA 2112 – *Standard on flame-resistant garments for protection*

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

of industrial personnel against flash fire.
2.2.10. ASTM D 6413 - Standard test method for flame resistance of textiles.
2.2.11. ASTM F1930 – Standard test method for evaluation of flame-resistant clothing for protection against fire simulations using an instrumented manikin.
2.2.12. *Federal Test Method Standard* 191A, 1534.
2.2.13. ABNT NBR 15292 – Artigos confeccionados — Vestimenta de segurança de alta visibilidade.
2.2.14. PE-1PBR-00208: MANUAL DE SEGURANÇA;
2.2.15. PE-1PBR-00210: MS - Permissão para trabalho;
2.2.16. PE-1PBR-00211: MS - Liberação de trabalhos simultâneos;
2.2.17. PE-1PBR-00212: MS - Preparação e liberação de equipamentos;
2.2.18. PE-1PBR-00213: MS - Trabalhos em eletricidade;
2.2.29. PE-1PBR-00214: MS - Trabalhos em espaço confinado;
2.2.20. PE-1PBR-00215: MS - Trabalhos em tanques de carga, lastro e slop de FPSO, FSO e FPU;
2.2.21. PE-1PBR-00216: MS - Acesso e trabalho em casas de bombas de FPSO, FSO e FPU;
2.2.22. PE-1PBR-00217: MS - Trabalhos em áreas com presença de H_2S;
2.2.23. PE-1PBR-00218: MS - Trabalhos em altura;
2.2.24. PE-1PBR-00219: MS - Trabalhos em altura - Acesso por cordas;
2.2.25. PE-1PBR-00220: MS - Trabalhos em altura – Andaimes;
2.2.26. PE-1PBR-00221: MS - Operações de mergulho;
2.2.27. PE-1PBR-00222: MS - Trabalhos sobre o mar;
2.2.28. PE-1PBR-00223: MS - Movimentação de cargas;
2.2.29. PE-1PBR-00224: MS - Movimentação de cargas – Guindastes;
2.2.30. PE-1PBR-00225: MS - Movimentação de cargas - Talhas, pontes rolantes e paus de carga;
2.2.31. PE-1PBR-00226: MS - Movimentação de cargas – Empilhadeiras;
2.2.32. PE-1PBR-00227: MS - Trabalhos com produtos perigosos;
2.2.33. PE-1PBR-00228: MS - Trabalhos com produtos perigosos – Laboratórios;
2.2.34. PE-1PBR-00229: MS - Trabalhos com produtos perigosos - Recipientes contendo gases comprimidos;
2.2.35. PE-1PBR-00230: MS - Trabalhos com produtos perigosos - Uso de explosivos;
2.2.36. PE-1PBR-00231: MS - Trabalhos com produtos perigosos - Uso de fontes de radiação ionizante;
2.2.37. PE-1PBR-00232: MS - Trabalhos a quente e atividades com potencial geração de fontes de ignição;
2.2.38. PE-1PBR-00233: MS - Trabalhos de jateamento abrasivo;
2.2.39. PE-1PBR-00234: MS - Trabalhos de tratamento mecânico e pintura;
2.2.40. PE-1PBR-00235: MS - Hidrojateamento;
2.2.41. PE-1PBR-00236: MS - Testes pneumáticos e testes hidrostáticos;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.2.42. PE-1PBR-00237: MS - Trabalhos de escavação;
2.2.43. PE-1PBR-00238: MS - Operações de sondagem;
2.2.44. PE-1PBR-00239: MS - Operações de sísmica terrestre;
2.2.45. PE-1PBR-00240: MS - Transporte aéreo de pessoas;
2.2.46. PE-1PBR-00241: MS - Transporte marítimo de pessoas;
2.2.47. PE-1PBR-00242: MS - Transporte terrestre de pessoas;
2.2.48. PE-1PBR-00243: MS - Transferência de pessoas por cesta de transbordo;
2.2.49. PE-1PBR-00244: Identificação e gerenciamento de NORM no E&P;
2.2.50. PP-1PBR-00150: Análise e tratamento de anomalias de SMS;
2.2.51. PE-1PBR-00494: Seleção, aquisição e utilização de uniformes profissionais e EPI.
2.2.52. PP-3UBC-00479: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Bacia de Campos;
2.2.53. PP-3UBS-00397: PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Bacia de Santos)
2.2.54. PE-1PBR-00207: Auditoria Comportamental;
2.2.55. PE-3URI-00996: Auditoria Comportamental (execução);
2.2.56. PE-2E&P-00232: Gerenciamento de Mudanças no E & P;
2.2.57. PP-3URI-00158: Utilização de plataformas para acesso a equipamentos (PAE) e plataforma de trabalho aéreo (PTA).
2.2.58. PP-3URI-00100: Instalação temporária de equipamentos elétricos a bordo das plataformas próprias da UO-RIO.
2.2.59. PP-3URI-01453: Inspeção e liberação de máquinas e equipamentos de contratados.
2.2.61. PP-3URI-01204: Verificação dos treinamentos normativos para embarque.
2.2.62. PE-1PBR-00309: Vestimentas de proteção FR, AE, FR&AE, e FR&T.
2.2.63. PE-2E&P-00200: Manual de aplicação do sistema de gestão para emergências.
2.2.64. PE-3URI-01177: Plano de resposta a emergências nas plataformas.
2.2.65. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
2.2.66. ABNT NBR 61892 – Unidades marítimas fixas e móveis - Instalações elétricas Parte 1: Requisitos e condições gerais.
2.2.67. Norma Técnica Petrobras - N-2344 – Segurança em trabalhos de radiografia industrial.
2.2.68. Norma Técnica Petrobras - N-2427 – Segurança nas operações de perfilagem radioativa.
2.2.69. Norma Técnica Petrobras - N-2163 – Soldagem e trepanação em equipamentos, tubulações industriais e dutos em operação.
2.2.70. Norma Técnica Petrobras - N-2349 – Segurança nos trabalhos de soldagem e corte.
2.2.71. ABNT NBR 14725 – Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Partes 1,2,4 e Parte 3: Rotulagem.
2.2.72. ABNT NBR 12176 – Cilindros para gases - Identificação do conteúdo.
2.2.73. ABNT NBR 15595 – Acesso por corda — Procedimento para aplicação do método.
2.2.74. ABNT NBR 15475 – Acesso por corda – Qualificação e certificação de pessoas.
2.2.75 ABNT NBR 6494 – Segurança nos andaimes.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.2.76. ABNT NBR 7500 - Identificação para transporte terrestre, movimentação e armazenamento de produtos.
2.2.77. ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.
2.2.78. ABNT NBR 9699:2015 - Ferramentas manuais - Isolação elétrica até 1 000 V c.a. e 1500 V c.c.
2.2.79. ABNT NBR-16295 – Luvas de material isolante.
2.2.80. ABNT NBR IEC 60079 – Atmosferas Explosivas.
2.2.81. Decreto nº 2657/98 - Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho.
2.2.82. NT IBAMA 01/11 - PROJETO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO.
2.2.83. Instrução Normativa n. 01, de 11.04.94, do DNSST-Programa de Proteção Respiratória – PPR.
2.2.84. Modelos de Relatórios – RAL, REM e RMA (**Adendo 2**).

Nota 1: É obrigação da Empresa Prestadora de Serviços a verificação e o cumprimento da legislação/ norma atualizada a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal - e outras estabelecidas em convenções, acordos coletivos de trabalho e Normas aplicáveis em complementação a este anexo contratual.

3. DEFINIÇÕES

As definições utilizadas são as adotadas pela ABNT e Normas ISO e OHSAS, complementadas por:
ABENDI: Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção.
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
AIPD: Aspecto/ impacto e perigos/danos
AIS: Autorização para Início de Serviços.
ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
APA: Avaliação de Práticas Ambientais.
APR: Análise Preliminar de Riscos.
Área liberada: Local com limites geográficos estabelecidos, onde, por tempo determinado, fica dispensada a sistemática de emissão de PT, exceto as situações exigidas no uso de fontes ionizantes e outros definidos pela unidade.
ARO: Análise de Risco Operacional.
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
AS: Autorização de Serviço.
ASB: Atestado de Saúde Bucal.
ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.
AST: Análise de Segurança da Tarefa.
CA: Certificado de Aprovação.
Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.
CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

CBSP: Curso Básico de Segurança de Plataforma.
CERR: Curso de Embarcações Rápidas de Resgate.
CESS: Curso de Embarcações de Sobrevivência e Salvamento.
CID 10: Classificação Internacional de Doenças versão 10.
CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
CNEN: Comissão Nacional de Energia Nuclear.
COFEN: Conselho Federal de Enfermagem.
Conforme: É requisito que consta da LV e que está sendo atendido quanto ao cumprimento dos requisitos legais e subscritos.
CP: Critério de Premiação.
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.
Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4.
Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.
DNSST: Departamento Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.
DR: Diferencial Residual.
DSMS: Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
EMCIA: Equipes de Manobra e Combate a incêndio de Aviação.
EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.
EPI: Equipamento de Proteção Individual.
EPR: Equipamentos para Proteção Respiratória.
Equipamento crítico: Equipamento ou conjunto de equipamentos nos quais eventuais falhas na operação possam produzir impactos significativos de SMS.
FISPQ: Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico.
FPSO: *Floating Production Storage and Offloading* (Unidade Flutuante de Produção, armazenamento e transferência).
FPU: *Floating Production Unit* (Unidade Flutuante de Produção).
FSO: *Floating Storage and Offloading* (Unidade Flutuante armazenamento e transferência).
HHER: Horas-homem de exposição ao risco.
HUET: *Helicopter Underwater Escape Training.*
IMC: Índice de Massa Corpórea.
Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.
Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.
Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.
IPS: Índice de Práticas Seguras.
IRATA: Industrial Rope Acess Trade Association.
Liderança: É todo profissional que ocupe posição de confiança, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.
LIE: Limite Inferior de Explosividade.
LII: Limite Inferior de Inflamabilidade.
LV: Lista de Verificação.
MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.
OPITO: *Offshore Petroleum Industry Training Organization*.
PAD: Programa de Administração de Desvios.
Participação ativa: Estar presente na gestão, no âmbito do contrato, de todas as ações estabelecidas, garantindo o controle estratégico e o efetivo acompanhamento das atividades.
PBA: Plano Básico Ambiental.
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.
PPR: Programa de Proteção Respiratória, estabelecido pela Instrução Normativa n. 01, de 11.04.94, do DNSST.
PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
PRE: Plano de Resposta a Emergências.
Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado.
PT: Permissão de Trabalho.
PVC: Policloreto de polivinila..
RAL: Relatório de Acidente com Lesão.
RDO: Registro Diário de Ocorrências.
RECOM: Rede de Comunicação.
REM: Resumo Estatístico Mensal.
RF: Resistência ao Fogo.
RMA: Resumo Mensal de Acidentados.
SESMT: Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho.
SISPAT: Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços.
SRTE: Superintendência Regional de Trabalho e Emprego.
T-HUET: *Tropical Helicopter Underwater Escape Training*.
TAC: Termo de Ajuste de Conduta.
TOR: Taxa de Ocorrência Registráveis.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRD: Termo de Recebimento Definitivo.
VCP: Verificação de Conformidade de Procedimentos Críticos.

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

A implantação do sistema de gestão de SMS será discutida e planejada em reunião de abertura do contrato, com a participação da equipe de gerenciamento e fiscalização do contrato, do representante de SMS da Unidade Organizacional, do preposto de maior nível hierárquico da Empresa Prestadora de Serviços ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de SMS da Empresa Prestadora de Serviços.

Nesta reunião, a Unidade Organizacional apresentará as seguintes informações e documentos:

- Política de SMS.
- Diretrizes Corporativas de SMS.
- Valorização das Regras de Ouro e o treinamento obrigatório destas, em EAD ou presencial, com aproveitamento mínimo de 90%,
- Informação e orientação sobre riscos relativos ao processo, características, exigências e dificuldades em relação a SMS do escopo do contrato e procedimento de comunicação de emergências.
- Informação dos riscos físicos, químicos e biológicos, a fim de subsidiar a elaboração do PPRA, do PCMSO e programas associados.
- Indicadores de desempenho de SMS do contrato.
- Canais de comunicação de SMS, tais como, DSMS, sugestões e reclamações, auditorias, ouvidorias, Recom etc.
- Comunicação, registro e tratamento de acidentes, incidentes e desvios.
- Procedimentos e normas para a execução dos serviços, tais como PT, PRE e Gerenciamento de Riscos (documental).
- Sistema de Tratamento de Conduta em SMS da Unidade Organizacional.
- Aos contratos de Categoria III, é feita avaliação presencial em SMS aplicada à Empresa Prestadora de Serviços que pode gerar um plano de ação.

Nota 2:
2.1-Avaliação presencial é baseada nos requisitos constantes nos anexos de SMS - Anexos K e Anexo H2.1.
2.2-As constatações da LV de avaliação presencial são classificadas em: Conforme (C), Não Conforme (NC) e Não Avaliado (NA).
2.3-À classificação Não Conforme (NC), os critérios são:
-Crítica (CR) – Ação corretiva: Imediata.
-Grave (GR) – Ação corretiva: até 30 dias, podendo haver redução em função da especificidade do serviço.
-Moderada (MO) – Ação corretiva: até 90 dias, podendo haver redução em função da especificidade do serviço.
-Leve (LE) – Ação corretiva: até 180 dias, podendo haver redução em função da especificidade do serviço.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Em adição, a Unidade Organizacional exigirá da Empresa Prestadora de Serviços, conforme aplicável:

- Criação e implementação de uma sistemática que garanta a participação ativa da Liderança, incluindo o conceito de responsabilidade de linha.
- Informações de que no caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Subcontratada e/ou cessionária deve atender às exigências de SMS pertinentes ao seu escopo.
- Ação em caso de paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS.
- Monitoramento dos indicadores de SMS e definição da forma de apuração.
- Definição e cumprimento da periodicidade das reuniões de SMS.
- Elaboração de relatórios de SMS previstos.
- Apresentação dos comprovantes de inscrição nos órgãos competentes, incluindo a obtenção da ART, além de: registro do CREA ou outro órgão de classe, registro do SESMT, comunicação prévia de início dos serviços ao DRT local e outros.
- Apresentação da Matriz de Atribuições e Responsabilidades, incluindo subcontratações (documental).
- Realização de verificações, inspeções e auditorias de SMS em periodicidade e procedimento definidos.
- Apresentação de uma sistemática que garanta a implementação da Disciplina Operacional e Sistema de Tratamento de Conduta em SMS da Empresa Prestadora de Serviços (documental).
- Cumprimento e apresentação das licenças obrigatórias e/ou protocolos emitidos pelos órgãos competentes e/ou cronograma de previsão de recebimento, (documental).
- Apresentação dos documentos - PCMSO, PPRA, PCMAT, PRE e outros - e suas atualizações;
- Apresentação de laudo de periculosidade das atividades e operações perigosas exercidas pelos profissionais da Empresa Prestadora de Serviços,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

sem aplicação de critérios intramuros para a percepção de adicional de periculosidade.

- Apresentação de um Programa de treinamento e conscientização da Empresa Prestadora de Serviços (documental).
- Elaboração do projeto e arranjo físico de instalações provisórias (documental).
- Listagem dos sistemas e equipamentos críticos (documental).
- Elaboração de procedimentos operacionais e análise e tratamento de anomalias (documental).
- Cumprimento do plano de ação, se aplicável, oriundo da avaliação presencial.

A AS/AIS e a emissão dos crachás de identificação para o acesso dos empregados da Empresa Prestadora de Serviços ao local de trabalho estão condicionadas à entrega de todos os documentos/comprovações e suas atualizações, citados no requisito 4., e à realização dos treinamentos ministrados pela Unidade Organizacional – integração e específicos por atividade. Os programas e planos de SMS da Empresa Prestadora de Serviço podem necessitar de atualizações após informações e documentos entregues pela Unidade Organizacional.

Nota 3: É sugerido o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de todos os documentos/comprovações citados no **requisito 4.** e suas atualizações. O prazo pode ser alterado em função da especificidade dos serviços e a critério da Unidade de Negócios.

5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar à Unidade Organizacional o atendimento aos requisitos de gestão de SMS em Plano de SMS, conforme a especificidade dos serviços do contrato, no máximo em 15 dias após a assinatura da AS/AIS, contendo os seguintes elementos:

5.1. Estrutura e Conteúdo do Plano de SMS a ser apresentado pela empresa.

O sistema de gestão de SMS da empresa, a ser evidenciado para esse contrato deve ter como base os requisitos das Normas de Gestão, de maneira a disponibilizar para o processo da Unidade de Negócios uma visão de SMS, além dos requisitos evidenciados a seguir, que complementam o **item 2.2. Documentos complementares**.

5.1.1. O sistema de gestão de SMS, através do Plano de SMS, deve ser validado pela Unidade Organizacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2. Política de Gestão

Definir e implementar uma Política de Gestão de SMS, com base nas Normas ISO 14001, BS OHSAS 18001 e no PBA, e promover sua difusão em todos os níveis, principalmente para as lideranças onshore e offshore.

5.3. Ciclo PDCA

O modelo de Gestão de SMS deve estar fundamentado e estruturado no ciclo de gestão PDCA - planejar, desenvolver, controlar e agir -, conforme detalhamento a seguir.

- Planejar: estabelecer os processos e objetivos necessários para produzir os resultados de acordo com a política de SMS.
- Desenvolver: implementar os processos.
- Controlar: monitorar e medir os processos em relação à política, aos objetivos de SMS, à utilização adequada dos recursos (humanos, equipamentos, ferramentas etc.), aos requisitos legais e outros, e relatar os resultados.
- Agir: executar ações para melhorar continuamente o desempenho em SMS.

5.3.1. Planejar

O plano de gestão de SMS deve estar alinhado ao cronograma de planejamento das atividades de produção.

5.3.1.1. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS

a) A Empresa Prestadora de Serviços deve conhecer e identificar os aspectos, impactos, perigos e danos para atividade a ser realizada, rotineira e não rotineira.
b) Identificar os eventuais impactos que as suas atividades possam causar às comunidades e implementar ações para controle e prevenção através de sistemática aceita pela Unidade Organizacional.

5.3.1.2. Gerenciamento de mudança

a) Conhecer e identificar, de forma sistemática, as mudanças de instalação, tecnologia e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, atentando para não execução de mudanças nas instalações da Unidade Organizacional sem prévia autorização desta.
b) Conhecer e identificar as variáveis afetadas pela mudança e os novos riscos associados.
c) Estabelecer as ações necessárias para mitigar os novos riscos.
d) Apresentar uma sistemática para o controle.

5.3.1.3. Requisitos legais e outros requisitos subscritos para controle operacional

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade e apresentar mecanismo de identificação e controle.

5.3.1.4. Indicadores de desempenho

Cumprir as metas dos indicadores definidos no subitem **5.3.3.1.**, apresentando plano de ação, para as metas estabelecidas e sistemática de controle.

5.3.2. Desenvolver

5.3.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridade

a) Detalhar e manter atualizada a estrutura organizacional para SMS composta de: Matriz de Atribuições e Responsabilidades e relação dos empregados habilitados com respectivos comprovantes de qualificação.
b) Manter a documentação das empresas ou profissionais subcontratados disponível para consulta e atualizada.
c) Aos profissionais:
c1) atender a determinação da NR-4, para qualificação e dimensionamento do quadro de profissionais do SESMT;
c2) Para atender a área Ambiental, a Empresa Prestadora de Serviços deve considerar profissionais com formação específica em Meio Ambiente;
c3) em adição, garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por equipe de SMS;
c4) conforme Resolução COFEN 238/2000, para exercício de suas atividades, o Técnico de Enfermagem deve trabalhar assistido por um Enfermeiro e, conforme Resolução COFEN 375/2011, artigo 1º, é obrigatória a presença de Enfermeiro na assistência de enfermagem em qualquer tipo de unidade móvel (terrestre, aérea ou marítima).

5.3.2.2. Competência, treinamento e experiência.

a) Atender aos treinamentos estabelecidos em lei e aos ministrados pela Unidade Organizacional – integração, apresentando sistemática de controle. Deve haver pleno atendimento do item 37.8.10. da NR 37 e subsequentes aplicáveis, especialmente aos itens 37.8.10.1, alínea f (bem como orientações adicionais contidas nos itens 37.8.10.1 b, d, e além do 37.8.10.2, 37.8.10.3, 37.8.10.4., 37.8.10.5, 37.8.10.5.1, 37.8.10.6 e 37.8.10.6.1. Também deve haver especial atenção no atendimento ao item 37.10-CIPLAT (37.10.1, 37.10.2., 37.10.3, 37.10.14, 37.11 dentre outros).
b) Os treinamentos ministrados pela Unidade Organizacional – integração e específicos por atividade - estão a seguir descritos.
b1) treinamento específico de integração – conscientização – para empregados recém contratados, inclusive subcontratados, com foco nos temas:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Adoção de práticas ambientalmente corretas, tais como: uso racional e consciente de recursos naturais, materiais e insumos e descarte de resíduos.
- Regras de Ouro;
- Consequências de SMS, reais ou potenciais, de suas atividades de trabalho;
- Controle de energias perigosas;
- Cumprimento de padrões e requisitos do sistema de gestão de SMS;
- Disciplina operacional;
- DSMS;
- Noções de segurança de processo;
- Preparação e atendimento a emergências;
- Restrições ao uso de celular, máquina fotográfica, áreas restritas etc.;
- Riscos de atmosferas explosivas;
- Sinalização;
- Trânsito interno;
- Utilização correta de EPI e EPC e necessidade de PT em áreas operacionais.

b2) treinamento específico para requisitante de PT, com foco nos temas: serviços em áreas operacionais e PT (orientação sobre os cuidados e riscos das áreas operacionais onde o serviço será executado, sendo que certas pessoas, ao critério do cliente, devem ter o treinamento específico para requisitante de PT);

b3) treinamento específico para supervisores e encarregados, com foco no tema: AST (avaliação dos riscos nas tarefas e as medidas de controle para prevenir acidentes).
b4) treinamento específico em sistema(s) informatizado(s).
b5) De acordo com o escopo dos serviços, outros treinamentos podem ser solicitados pelas Unidades.

c) Os trabalhadores da Empresa Prestadora de Serviços, que estejam a serviço da Petrobras, sujeito a transporte aéreo por helicópteros, em voos sobre o mar ou grandes extensões de água são cadastrados no SISPAT mediante a apresentação do certificado válido de conclusão do T-HUET (ou HUET), com a devida antecedência. A validade do cadastro do SISPAT, referente ao registro do CBSP, T-HUET (ou HUET) e dos cursos estabelecidos pela NR-20, está condicionada à validade dos respectivos certificados dos cursos mencionados.

d) A Empresa Prestadora de Serviços obriga-se a prover e custear, para todo o seu pessoal a serviço da Petrobras e sujeito a transporte aéreo por helicópteros, em voos sobre o mar ou grandes extensões de água, o treinamento de escape de helicóptero submerso T-HUET (ou HUET), realizado obrigatoriamente em Centro de Treinamento certificado pela OPITO.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) Outros, de acordo com o escopo dos serviços, estabelecidos em item deste Anexo de SMS.

f) A empresa contratada deverá periodicamente enviar à gestão do contrato da Petrobras relatório contendo a quantidade de treinamentos realizados no período e o número de homens-hora totais para o treinamento, qualificação e reciclagem da força de trabalho da contratada para a execução das funções de bordo e contratuais (separando as HHs de treinamento onshore e offshore) de maneira segura, tal qual requer a prática de gestão 3 do SGSO. Devem ser incluídas as horas destinadas para treinamento e qualificação de formação e/ou reciclagem constantes nos planos de treinamento e tidos como necessários para a formação do integrante da força de trabalho lotado em certa unidade, chamado de Horas Homem Totais de atividades de Treinamento e Qualificação de pessoal contratado (HHTC).
Caso não haja registro da duração da atividade ou a atividade dure menos que uma hora, sua duração deve ser computada de 1 (uma) hora por integrante para a referida atividade.
Não deverão ser computadas:
• horas destinadas para atividades de conscientização;
• Treinamentos não constantes em planos de treinamento para determinada função;

5.3.2.3. Padrões

Implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas (**item 5.3.2.6.**), e cumprir determinações da Unidade Organizacional estabelecidas neste documento.

5.3.2.4. Comunicação

a) A força de trabalho da Empresa Prestadora de Serviços deve participar dos eventos e reuniões de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, devendo a Empresa Prestadora de Serviços apresentar e implementar um programa de comunicação e envolvimento de SMS e apresentar uma sistemática para o controle.
b) No período máximo de um ano, em uma das localidades de atuação, a Liderança da Empresa Prestadora de Serviços deve, no mínimo, realizar uma inspeção e conduzir uma reunião formal de SMS.
c) Divulgar, para sua força de trabalho, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes, bem como os principais impactos e danos em SMS.
d) Implementar sistemática de realização de DSMS, de acordo com as atividades a serem realizadas, contendo também a divulgação das boas práticas, lições aprendidas, alertas de SMS, pontos de atenção e conteúdos informativos e orientativos recebidos da Unidade Organizacional e das Empresas Prestadoras de Serviços através do Recom.
e) Divulgar as ações corretivas e preventivas provenientes de acidentes, incidentes e desvios a todos os seus empregados, incluindo as ações da Unidade Organizacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

f) A comunicação de acidentes deve atender aos prazos estabelecidos no PP-1PBR-00150.
g) Divulgar para a força de trabalho o desempenho em SMS.

5.3.2.5. Documentação

Manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD. Ao final do contrato, uma cópia eletrônica deve ser entregue à Unidade Organizacional.

5.3.2.6. Controle operacional

a) Disciplina operacional:

a1) Conscientizar a sua força de trabalho quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da Unidade Organizacional, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.

a2) Em adição, estabelecer sistemática de avaliação e adoção de medidas cabíveis em caso de violação. Em complemento, realizar análise crítica do sistema de tratamento de conduta, verificando o resultado dos indicadores de SMS.

b) Identificar a necessidade de definir requisitos de SMS específicos da área. Segue lista não exaustiva, a fim de servir como orientação.

b1) Processos Críticos

- Alpinismo industrial;
- Aquisição de produtos de origem mineral e florestal;
- Atmosfera explosiva;
- Emissão de fumaça dos veículos e equipamentos de ciclo diesel;
- Ensaios não destrutivos;
- Equipamento e vaso de pressão;
- Espaço confinado;
- Exposição às vibrações mecânicas;
- Jateamento e hidrojateamento;
- Manutenção de equipamentos ou sistemas;
- Máquina, equipamentos e ferramentas portáteis;
- Montagem de andaimes/ Trabalho em altura – Andaimes;
- Montagem de equipamentos;
- Movimentação de carga;
- Operação com sistemas tensionados;
- Produto químico produto químico perigoso, tóxico ou explosivo;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Radiografia industrial;
- Rádio transceptor, intercomunicador e telefone móvel;
- Serviço de escavação, estaqueamento e detonação de rocha;
- Serviço em eletricidade;
- Teste de pressão;
- Trabalho a bordo de embarcações;
- Trabalho em altura – Acesso por cordas;
- Trabalho de corte e solda;
- Trabalho em condições hiperbáricas;
- Trabalho sobre o mar;
- Transporte de pessoas e materiais;

b2) Ferramentas e sistemáticas

- Análise, revisão e validação de procedimentos para comissionamento/descomissionamento e parada/partida;
- APA;
- APR/AST;
- Auditoria Comportamental;
- ARO;
- EPI/EPC;
- Controle de energia perigosa;
- Gerenciamento de recursos hídricos e efluentes;
- Gerenciamento de resíduos sólidos;
- Integridade mecânica das instalações;
- IPS;
- Levantamento de AIPD;
- Manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos;
- Plano de manutenção corretiva, preventiva e preditiva;
- Plano de sinalização;
- Posicionamento seguro;
- Procedimento operacional e VCP;
- PAD;
- PT;
- Segurança no trânsito.

c) Estabelecer, sempre que necessário, uma sistemática de controle no isolamento das fontes de energia de equipamentos e sistemas, nos quais possam ocorrer, de forma inesperada, a energização, a partida, o vazamento de produto e a dissipação ou a liberação de energia residual armazenada, podendo causar lesões e outros danos.

d) Conhecer e participar dos programas de meio ambiente da Unidade Organizacional e implementar programa próprio para a sua atividade e apresentar uma sistemática para o controle deste programa.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.3.2.7. Preparação e Resposta a Emergências

a) Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração.
b) Em adição, apresentar e implementar procedimento contemplando estratégias de resposta para todos os cenários acidentais que possam ocorrer em função das suas atividades, através de sistemática aceita pela Unidade Organizacional.
c) Em complemento, realizar treinamentos e exercícios simulados descritos no seu plano de atendimento a emergências, realizando análise crítica ao término dos exercícios simulados e estabelecendo um plano de ação para correção das anomalias e para a implantação das oportunidades de melhorias identificadas.
d) A Empresa Prestadora de Serviços deve possuir um plano de resposta ao atendimento médico de emergências divulgado a sua força de trabalho.

5.3.3. Controlar

5.3.3.1. Monitoramento e medição do desempenho

a) Cumprir as metas dos indicadores definidas no contrato, apresentando plano de ação, para as metas estabelecidas, e sistemática de controle.

b) Monitorar os seguintes indicadores:

b1) Acidentes com morte ou danos ambientais graves;

b2) TFCA = (NCA/HHER) X 10^6, onde:

- TFCA – Taxa de frequência de acidentados com afastamento.
- NCA – Número de acidentados com afastamento.
- HHER – Horas-homem de exposição ao risco.

b3) TFSA = (NSA/HHER) X 10^6, onde

-TFSA – Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros).
- NSA – Número de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros).
- HHER – Horas-homem de exposição ao risco.

b4) TAR = NAR' X 10^6, onde:

- TAR – Taxa de acidentes registráveis.
- NAR'– Número de acidentados registráveis [lesão com afastamento (NCA) + lesão sem afastamento (NSA) (excluindo casos de primeiros socorros)].

b5) TG = (TCA X 10^6)/HHER, onde:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- TG – Taxa de gravidade.
- TCA – Taxa de acidentes com afastamento registráveis.
- HHER – Horas-homem de exposição ao risco.

b6) número de notificações/ autuações de Órgãos fiscalizadores em SMS;
b7) horas não trabalhadas por doença ou acidente, de origem ocupacional e não ocupacional;
b8) percentual de afastamento por CID 10;
b9) TOR – Taxa de Ocorrências Registráveis (inclusive atendimentos de primeiros socorros);

Nota 4: Ao critério da Unidade Organizacional, outros indicadores de desempenho - proativos e reativos –, em atendimento às condições específicas, podem ser definidos.

5.3.3.2. Avaliação de conformidade

a) Elaborar plano de tratamento de não-conformidades encontradas nas suas avaliações e naquelas realizadas pela Unidade Organizacional, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos.
b) O plano de tratamento de não-conformidades deve contemplar tratamento para as não-conformidades do sistema de gestão de SMS, bem como deve ser abrangente aos acidentes, incidentes de alto potencial, desvios críticos e sistêmicos.

5.3.3.3. Identificação e análise de acidentes

a) Em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e entregar cópia ao Fiscal do Contrato.
b) Apresentar e implementar procedimento de comunicação e investigação de acidente (referência - PP-1PBR-00150) e programa de registro e acompanhamento da implementação das recomendações de SMS provenientes das investigações de acidentes e entregar o REM.
c) Os prazos de comunicação devem atender ao PP-1PBR-00150.
d) Os relatórios a seguir devem ser entregues:
d1) REM, até o dia 3 (três) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), acompanhado de cópia da CAT e da investigação do acidente (se aplicável);

Observação: As disposições deste Anexo não eximem a Empresa Prestadora de Serviços de emitir a CAT, como requerido pela Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e ANP, como requerido pela Resolução ANP nº 44 de 22/12/2009, ou de atender a outros requisitos da legislação vigente.

d2) RAL, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas. Na eventualidade de ocorrência de acidentes com afastamento de trabalhadores de Empresas Prestadoras de Serviços ou de suas Subcontratadas, a Empresa Prestadora de Serviços

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

será convocada a comparecer à Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando.

d3) RMA, até o dia 3 (três) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento até o retorno do empregado, juntamente com a memória de cálculo do HHER. Os dados para o preenchimento dessa tabela encontram-se disponíveis na ABNT NBR-14280, e informar à UO a data de retorno do acidentado no caso de ocorrer afastamento.

e) Os modelos de REM, RAL e RMA serão encaminhados pela Unidade Organizacional à Empresa Prestadora de Serviços.

5.3.3.4. Controle de registros

a) Implementar mecanismo que garanta o registro, atualização, armazenamento e recuperação das informações de SMS, de forma evidenciar a conformidade do sistema de gestão de SMS e de sua operação eficaz.
b) Manter os registros nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.
c) Registrar e divulgar, para a Unidade Organizacional, as boas práticas que geram ganhos em SMS quando identificadas.

5.3.3.5. Avaliações e diagnósticos

a) Disponibilizar as informações necessárias, quando na aplicação da LV presencial antes da emissão da AS, enfocando o planejamento e a implementação/operação.
b) Caso o avanço físico, dependente da especificidade e do prazo do serviço, não permita a detecção satisfatória das operações de risco, requerendo justificativa por meio do Anexo E, a LV presencial (alínea a), será aplicada em conjunto com as demais LV de acompanhamento das atividades durante o contrato.
c) As avaliações e diagnósticos realizados pela Unidade Organizacional, com vistas a identificar e corrigir situações que apresentem riscos de SMS, devem ser planejadas por meio de cronograma de aplicação de LV ou programas corporativos, devendo a Empresa Prestadora de Serviços implementar plano de ação, se aplicável.
d) Deve ser implementado um programa de inspeções e de auditoria do sistema de gestão de SMS próprio, contendo sistemática de acompanhamento e controle das recomendações.

5.3.4. Agir

5.3.4.1. Análise crítica anual de SMS

a) A Liderança da Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar uma análise crítica de seu desempenho em SMS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Deve apresentar o plano de ação resultante das análises críticas feitas pela Empresa Prestadora de Serviços, evidências de seu cumprimento.
c) No período máximo de um ano, em uma das localidades de atuação, a Liderança da Empresa Prestadora de Serviços deve, no mínimo, realizar uma inspeção e conduzir uma reunião formal de SMS.

Nota 5: Podem ser aplicadas sanções contratuais pelo mau desempenho em SMS.

5.3.4.2. Análise crítica final de SMS

Apresentar um relatório de avaliação final do desempenho em SMS constando das exigências do **Adendo 3 – Avaliação Pós-Encerramento**.

Adendo 1 – Regras de Ouro

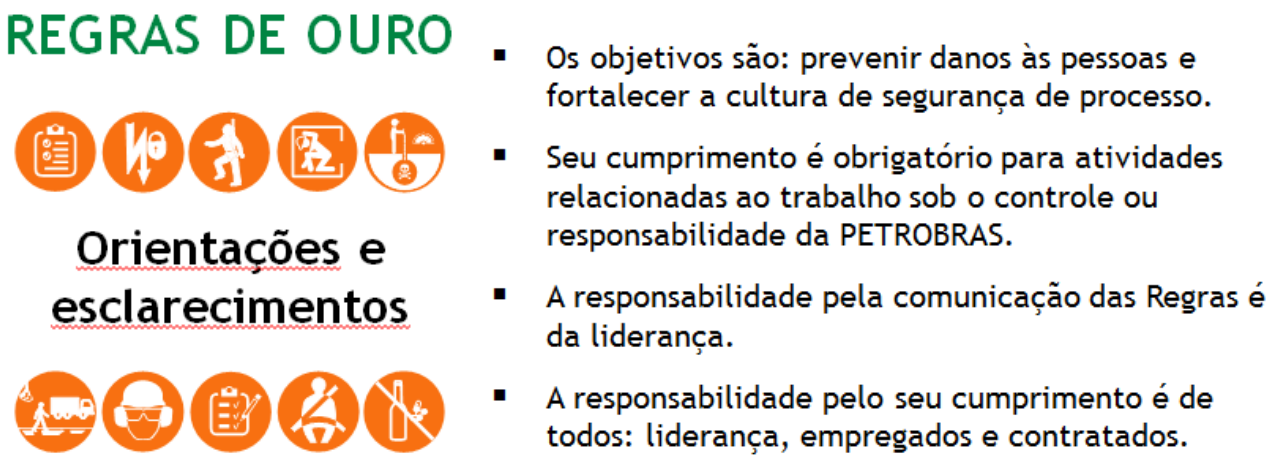

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."





"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 2 – Modelos de Relatórios – RAL, REM e RMA

RAL

PETROBRAS	RAL PRELIMINAR (RAL - Relatório de Acidentado com Lesão)	

Nº CONTRATO PETROBRAS	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	GERÊNCIA SETORIAL

ACIDENTE	TIPO DE LESÃO	DOENÇA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO DO ACIDENTE		

DATA DO ACIDENTE	NOME DO ACIDENTADO	HORA DO ACIDENTE
SEXO	CARGO DO ACIDENTADO	IDADE DO ACIDENTADO

TEMPO DE EMPRESA	TEMPO NO CARGO	ATIVIDADE
JORNADA DE TRABALHO	NATUREZA DO TRABALHO	REGIME DE TRABALHO

LOCALIZAÇÃO DA LESÃO	NATUREZA DA LESÃO	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10)

PROJETO	UNIDADE ORGANIZACIONAL	ATIVO		OBJETO DE CUSTO
		SIGLA	DENOMINAÇÃO	IM (ELEMENTO PEP)
	CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO DO PROJETO		

OPERAÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL	ATIVO		OBJETO DE CUSTO
		SIGLA	DENOMINAÇÃO	CENTRO DE CUSTO OU ORDEM
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

REM

PETROBRAS

Unidade Organizacional: _____

Acidentes do Trabalho
Resumo Estatístico Mensal

Empresa Prestadora de Serviços	Mês	Ano
Inserir nome da empresa		

Mês	Empregados			Horas Homem de Exposição ao Risco			Acidentes Típicos							Acidentes não Típicos				
							Acidentes		Dias Perdidos / Debitados	Taxas				Acidentes		Taxas		Dias Perdidos / Debitados
	ON	OFF	Total	ON	OFF	Total	com afast.	sem afast.		Freq. Com Afast.	Freq. Sem Afast.	Incidência	Gravidade	Com afast.	Sem Afast.	Freq. Com Afast.	Freq. Sem Afast.	
JANEIRO																		
FEVEREIRO																		
MARÇO																		
ABRIL																		
MAIO																		
JUNHO																		
JULHO																		
AGOSTO																		
SETEMBRO																		
OUTUBRO																		
NOVEMBRO																		
DEZEMBRO																		
ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	0	0	0	0

Contrato nº: Inserir o Nº jurídico
SAP R/3 nº: Inserir Nº SAP do contrato
Gerência contratual: Inserir Gerência em que o contrato pertence
Gerente do contrato Petrobras: Inserir nome do gerente
Gerente do contrato da Empresa Prestadora de Serviços: Inserir nome do gerente

Assinatura: Gerente do contrato Petrobras_____

Assinatura: Gerente do contrato da Empresa Prestadora de Serviços_____

OBS: A empresa receberá cópia do REM e explicações adicionais durante a reunião de abertura de contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PETROBRAS

MEMORIAL DE CÁLCULO DO HHER - REM

Embarcação/Base:			Mês / Ano:			
Função	Regime de Contrato (Inserir ex.: on shore, aquaviário, off shore)	Nome do Funcionário	Dias Trabalhados Mês	Horas Trabalhadas	HHER TOTAL	Nº Funcionários no mês

RMA

RESUMO MENSAL DE ACIDENTADOS – RMA

Órgão:

Quadro A – Acidentados com afastamento Mês: Ano:

Acidentados no Mês	1	2 Setor (sigla ou código)	3 Data	4 Nome do Acidentado	5 Descrição sucinta do acidente (o que fazia o acidentado, e qual o agente, acidente ou fonte da lesão	6 Natureza e localização da lesão	7 Começou a perder tempo em	8 Voltou em	Dias Perdidos 9 No mês	Dias Perdidos 10 Em outros meses	Debitados 11 Incapacidade parcial, permanente	Debitados 12 Incapacidade Total ou morte	13 Tempo Computado
	1												
						a) Tempo Computado (no mês)							
Acidentados em meses anteriores													
						b) Total (Meses ant)							
						Total (a+b)							

Observações: _____

_____

_____

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 3 – Avaliação Pós-Encerramento

Requisitos conforme aplicabilidade
Não houve lavratura de auto de infração à vista de descumprimento dos preceitos legais e/ou regulamentares.
Ações planejadas foram implementadas nos prazos estabelecidos, suficientes e adequadas, incluindo programas e sistemáticas de prevenção com ênfase nas Regras de Ouro.
Reuniões periódicas de SMS ocorreram em prazos definidos com a participação das Lideranças.
Ocorreu a identificação, avaliação e controle de riscos de SMS, incluindo revisão das análises de risco e a verificação da implementação das ações decorrentes das recomendações.
Procedimentos operacionais e VCP foram elaborados, mantidos e implementados.
Houve aplicação das ferramentas de Gestão de SMS, tais como, APR/AST, auditoria comportamental, IPS, PAD, PT, VCP etc.
Monitoramento e medição do desempenho foram verificados por meio de indicadores de SMS.
Relatórios de Tratamento de Anomalias concebidos.
Avaliação da conformidade legal dos processos e das atividades sistematizada.
Gerenciamento de mudanças realizado em consonância com a gestão de riscos.
Verificados os programas de capacitação, educação e conscientização.
Comunicação efetuada em todos os níveis.
Documentação elaborada e cumprida e registros realizados em conformidade com a legislação.
Uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual cumprido de acordo com a legislação aplicável.
Plano para manutenção corretiva, preventiva e preditiva procedimentado e sistematizado.
PT concebidas e aplicadas em consonância com a gestão de riscos.
PRE, incluindo avaliação das ações de contingência (atuação/ desempenho e recursos), e dos exercícios de resposta à emergência nas condições simuladas implementados.
Identificação, análise de incidentes, não conformidades, ação corretiva e ação preventiva e análise de abrangência realizadas.
Inspeções, avaliações e diagnósticos efetuados, com base em listas de verificação estabelecidas em cronograma, contendo plano de ação para tratamento das não conformidades efetivado e concluído.
Diagnósticos e assessorias em Empresas Prestadoras de Serviços realizados pelo SMS Corporativo e resultado de desempenho expresso no RDO.
Disciplina Operacional e Sistema de Tratamento de Conduta em SMS da Empresa Prestadora de Serviços submetidos.
O plano de ação, se aplicável, oriundo da LV presencial aos contratos de criticidade alta,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

atendeu as métricas definidas.
O resultado obtido no Critério de Premiação (CP) demonstrou o compromisso com o desempenho em SMS.

6. REQUISITOS

6.1. Requisitos gerais:

6.1.1. Proteção ao meio ambiente

a) O gerenciamento de resíduos sólidos das Empresas Prestadoras de Serviços nas instalações da Unidade de Negócios deve atender aos critérios estabelecidos pela Unidade Organizacional, comunicados à Empresa Prestadora de Serviços pelo Fiscal do Contrato.
b) A Unidade de negócios deve indicar, à Empresa Prestadora de Serviços, local para armazenamento temporário de resíduos provenientes de seus serviços.
c) Os materiais/resíduos considerados inservíveis, de propriedade da Empresa Prestadora de Serviços, tais como papéis, latas, plásticos, entre outros, devem ser segregados e destinados adequadamente, conforme estabelecido na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo(s) órgão(s) ambiental(is), fabricantes ou pela Unidade de Negócios.
d) A Empresa Prestadora de Serviços deve adotar procedimentos de logística reversa de embalagens sempre que possível.
e) Os veículos da Empresa Prestadora de Serviços devem atender aos padrões de emissão de gases, conforme normas e legislação vigentes.
f) A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar ações visando a minimização da geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas (como, por exemplo, Programas de Produção Mais Limpa), quando aplicáveis, considerando as metas e objetivos definidos, em consonância com a legislação aplicável vigente.
g) A Empresa Prestadora de Serviços deve utilizar as melhores técnicas para tratamento e disposição final dos resíduos, efluentes e emissões geradas.
h) É de responsabilidade da Empresa Prestadora de Serviços, o transporte e disposição final adequada de materiais, resíduos, efluentes ou emissões originadas pelo serviço contratado, exceto se houver negociação diversa entre as partes, definida no contrato.
i) A Empresa Prestadora de Serviços deve disponibilizar, sempre que solicitado pela Unidade Organizacional, as informações sobre o gerenciamento dos resíduos, efluentes e emissões.
j) As ocorrências com fauna, que causem interferência em atividades da Empresa Prestadora de Serviços realizadas em áreas, sob responsabilidade da Unidade de Negócios, devem ser comunicadas à Unidade Organizacional, que informa o procedimento a ser adotado em cada caso, sob orientação de profissional de meio ambiente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

k) A Empresa Prestadora de Serviços deve utilizar as melhores técnicas para minimização de supressão de vegetação, bem como prevenção e controle de processos erosivos e assoreamento de corpos d'água, quando aplicável.
l) A Empresa Prestadora de Serviços deve utilizar as melhores técnicas para prevenção de contaminação de solos e águas doces, salobras e salinas, superficiais e subterrâneas, por produtos químicos, bem como estabelecer programa de monitoramento, quando aplicável.
m) As atividades realizadas em áreas suspeitas de contaminação devem ser precedidas de investigação ambiental e de avaliação de risco à saúde humana, com o objetivo de definir as ações de remediação/monitoramento necessárias, bem como a indicação dos requisitos aplicáveis para garantir a proteção à saúde humana e a segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos nas atividades, conforme os riscos identificados.
n) A Empresa Prestadora de Serviços deve ressarcir todos os custos e serviços que a Unidade de Negócios for obrigada a assumir pelo diagnóstico, recuperação e monitoramento do meio ambiente, decorrente de impactos causados pela Empresa Prestadora de Serviços, seus empregados ou subcontratada(s), durante a execução do objeto contratual.
o) A Empresa Prestadora de Serviços é responsável pela obtenção, manutenção e renovação de todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes a sua atividade, quando aplicável.
p) A Empresa Prestadora de Serviços deve conhecer e participar dos programas de meio ambiente da Unidade de Negócios e implementar programa próprio para a sua atividade, bem como uma sistemática para o controle deste programa e um mecanismo para avaliação de sua eficácia.

6.1.2. Subcontratação

Não são aceitas alegações de desconhecimento pela Empresa Prestadora de Serviços ou de suas Subcontratadas das normas e regulamentos de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na Unidade de Negócios, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato. Em complemento, a Unidade de Negócios deve disponibilizar para consulta e conhecimento, informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a Empresa Prestadora de Serviços na elaboração de programas específicos sobre SMS e na emissão de laudos técnicos para fins de aposentadoria especial, prevista na legislação vigente.

6.1.3. Treinamento e cadastro no SISPAT

Atender ao item 5.3.2.2. Competência, treinamento e experiência, e em adição, os seguintes:

a) Desde que seja configurada a necessidade da Unidade de Negócios em utilizar a força de trabalho da Empresa Prestadora de Serviços em fainas de emergência e que esta

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

utilização não faça parte da especificação técnica do contrato, podem ser pagos os seguintes treinamentos:
- CESS (Curso de Embarcações de Sobrevivência e Salvamento, para tripulantes de Baleeiras);
- CERR (Curso de Embarcações Rápidas de Resgate, para tripulação do Bote de Resgate Rápido);
- EMCIA (Curso para Equipes de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação, para componentes da Equipe de Heliponto, atual MCIA-NORMAN 27);
- Curso Avançado de Combate a Incêndio para Brigadistas de Incêndio;
- Curso Básico de Primeiros Socorros (Socorristas nas instalações industriais marítimas).
- ICS 100 (Incident Comand System).

b) Nos contratos para transporte de pessoas e materiais é exigido Curso de Direção Defensiva e de Primeiros Socorros. No transporte de cargas e produtos perigosos são exigidos Cursos Específicos, ministrados por entidades licenciadas para este fim.

c) A Empresa Prestadora de Serviços obriga-se a prover e custear, para todo o seu pessoal, que exercerá atividades:
- em instalações industriais marítimas, por mais de 03 (três) dias corridos, o CBSP (antigo BST), com conteúdo programático aprovado pela Capitania dos Portos, em conformidade com a NORMAN 24, para comprovação do CBSP, não será considerado a carteira do CBSP emitida, mas a cópia do certificado homologado pela Capitania dos Portos (MB), ou declaração da empresa autorizada pela Marinha do Brasil para realização do curso, informando que o profissional realizou o treinamento em suas instalações no período requerido;

- a empresa prestadora de serviços obriga-se a prover e custear, para todo o seu pessoal a serviço da Petrobras e sujeito a transporte aéreo por helicópteros, em voos sobre o mar ou grandes extensões de água, o treinamento de escape de helicóptero submerso T-HUET (ou HUET), realizado obrigatoriamente em Centro de Treinamento certificado pela OPITO.

- em instalações industriais terrestres, os cursos estabelecidos pela NR-20, conforme a atividade e classe da instalação;
- os treinamentos devem compreender, além dos já citados nesse anexo, os legais, os específicos por atividade, as Regras de Ouro da Petrobras e os treinamentos de qualificação para uso de ferramentas especiais, sempre que aplicável às atividades regidas pelo contrato, tais como: pistola Hilti, torqueadeiras hidráulicas, parafusadeiras pneumáticas, ferramentas pneumáticas de corte, afastadores hidráulicos, plataformas de elevação para acessos etc.

d) Antes do início dos serviços e com a antecedência mínima necessária, a Empresa Prestadora de Serviços deve fornecer para a Unidade de Negócios a relação nominal

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

dos seus empregados que prestarão serviço nas dependências da Unidade Organizacional, preenchendo a ficha de Identificação de Empregado de Empresa Prestadora de Serviços (Cadastro), a fim de que a Unidade Organizacional possa cadastrá-los no SISPAT.

e) Os trabalhadores da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas são cadastrados no SISPAT mediante a apresentação do ASO/ASB e, adicionalmente, para os casos de trabalhadores de instalações industriais marítimas, o certificado de conclusão do CBSP e demais treinamentos exigidos pela Petrobras e para trabalhadores de instalações industriais terrestres, o certificado de participação ou conclusão nos cursos estabelecidos pela NR-20 conforme a atividade e classe da instalação.
   - Somente são considerados aptos para o trabalho e têm acesso às áreas de execução de serviços os trabalhadores que estiverem devidamente treinados e cadastrados no SISPAT.
   - A validade do cadastro do SISPAT, referente ao registro do CBSP e aos cursos estabelecidos pela NR-20, está condicionada à validade dos respectivos certificados dos cursos mencionados acima, podendo ser modificada a qualquer tempo pela Unidade Organizacional.
   - A Unidade Organizacional deve manter cadastro atualizado de empregados da Empresa Prestadora de Serviços qualificados em Segurança Industrial.

f) Todo empregado da Empresa Prestadora de Serviços é obrigado a comparecer aos treinamentos e exercícios de resposta a emergências geral ou individual, desde que convocado, a critério do Gerente da Unidade na qual esteja prestando serviço.

g) É considerado qualificado em saúde o empregado que, após submeter-se aos exames médicos e complementares, inclusive o ASB, seja avaliado no ASO como apto para o exercício das atividades ligadas ao contrato. A empresa deverá manter a bordo cópia dos ASOs, da matriz de treinamento e a evidência da realização dos mesmos atualizados, pois estes poderão serem solicitados a qualquer momento pela Petrobras, após seis meses do ASO ADMIMISSIONAL, a CONTRATADA apresentará novo ASO Clínico com teste audiométrico de avaliação em relação ao primeiro ASO, com a finalidade de extensão do SISPAT do profissional. Caso a empresa não apresente o teste audiométrico dentro do prazo, o profissional estará bloqueado para embarque.

   - É obrigatório que no ASO haja a verificação do EXAME ANTROPOMÉTRICO para atividades em instalações industriais marítimas, prevista textualmente no PCMSO (exames complementares), o empregado não pode ter o IMC igual ou maior que 40 ; Os empregados com IMC maior ou igual a 35 devem ser incluídos em programas específicos de monitoramento e acompanhados sistematicamente pelo serviço de saúde da Empresa Prestadora de Serviços conforme Plano de Ação do PCMSO. A Empresa Prestadora de Serviços deve informar à Unidade de Negócios

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

anualmente, seu contingente enquadrado nesta condição (somente para atividades em instalações industriais marítimas).

- Empregados envolvidos em trabalho sob condições especiais: Trabalho em altura, espaço confinado e serviços em eletricidade, devem ter a sua aptidão assinalada no campo de observação do ASO e atender aos requisitos previstos nas normas em referência – NR 10, NR-36, NR-33 e NR-35 do ME, antigo Ministério do Trabalho e Emprego. No caso de identificação de riscos biológicos presentes na atividade, o PCMSO deve prever a realização previa de vacinação ocupacional adequada (p. ex. vacinação antitetânica, contra hepatite A, etc.).

- A Empresa prestadora de Serviço deve apresentar e manter junto ao local de execução dos serviços todas as licenças e certificados de SMS obrigatórios, inclusive a ART se necessária, de acordo com a natureza da atividade contratada. É recomendado a realização de tipagem sanguínea (tipo de sangue e fator RH).

- Uma vez cumpridas as exigências de qualificação, esta tem validade de 12 meses.

h) O empregado não qualificado pode vir a sê-lo, após tratamento que o faça ser considerado como apto para o exercício das atividades ligadas ao contrato.

i) O empregado qualificado e dentro do prazo de validade da qualificação, pode perdê-la quando for constatado, mediante auditoria, qualquer descumprimento do item 4.1.3. Treinamento, alínea g.

j) A Empresa Prestadora de Serviços deve informar de imediato à Unidade de Negócios, a relação de empregados inaptos após exames periódicos ou demissionais. O atendimento médico - emergencial prestado pela empresa deve focar o atendimento mais próximo possível ao empregado.

k) A Empresa Prestadora de Serviços deve proceder, sem ônus para a Unidade de Negócios, a imediata substituição de seu empregado, cujas condições de saúde não atendam aos requisitos de qualificação em saúde.

l) A Empresa Prestadora de Serviços deverá proceder, sem ônus para a PETROBRAS, a imediata substituição de sua empregada gestante, que exerça atividade offshore. Deverá informar de imediato à fiscalização o nome da empregada gestante após a realização de exame clínico.

m) A Gerência de SMS contraindicará os casos de não conformidades identificados através de atendimentos, verificações e auditorias.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

n) A empresa deve manter disponível o PPP de seus empregados, assim como disponibilizar cópia do mesmo quando solicitado pelo Gerente do Contrato ou em caso de demissão.

o) A Empresa Prestadora de Serviços deve constituir SESMT, conforme NR-4. Caso o efetivo de trabalhadores seja menor que 50 (cinquenta), a Empresa Prestadora de Serviços deve ser assessorada por pelo menos 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho. A Empresa Prestadora de Serviços deve informar para a Unidade de Negócios a composição do seu SESMT, levando em consideração para seu dimensionamento inclusive as subcontratações.

p) A Empresa Prestadora de Serviços, conforme NR-5, deve apresentar documento comprobatório de instalação da CIPA e CIPLAT bem como indicar, dentre os empregados que estejam efetivamente engajados nos serviços prestados a bordo, um representante designado (adequadamente treinado) para participar das reuniões da CIPA da plataforma.

q) A Empresa Prestadora de Serviços deve realizar a bordo das plataformas onde prestar serviços, Auditorias comportamentais alinhadas com as normas e padrões da Petrobras, realizadas pelas suas lideranças na sua respectiva força de trabalho embarcada em periodicidade mínima de 02 por mês por cargo de chefia/supervisão a bordo. Deve contemplar esta prática proativa em padrão/procedimento escrito próprio.

r) As empresas contratadas devem realizar análise ergonômica do trabalho conforme a NR-17. Quando se tratar de empresas operadoras de unidades afretadas ou UMS, elas devem incluir os postos de trabalho ocupados por empregados da PETROBRAS e disponibilizar os relatórios, quando solicitado.

s) A CONTRATADA apresentará mensalmente a comprovação de ações de gestão de SMS, próprias ou solicitadas pela Petrobras, que está realizando com seus profissionais, como por exemplo: Campanhas de DDS (Diálogo Diário de Segurança), Campanhas mensais de segurança, Controles de EPIs, Campanhas de saúde, indicadores de segurança e saúde, Matriz de Treinamento atualizada, Programa de Inspeção de Equipamentos e ferramentas, auditorias comportamentais realizadas, etc.

6.1.4. EPI e vestimenta de trabalho

6.1.4.1. EPI

a) A Empresa Prestadora de Serviços tem a responsabilidade e a obrigação pelo fornecimento de EPI às suas expensas e gratuitamente aos seus empregados. A seleção e a especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela Empresa Prestadora de Serviços, de acordo com a NR-6, com a avaliação dos riscos inerentes aos serviços (ART), com as ET da Petrobras, em atendimento integral ao padrão

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

interno da Petrobras PE-1PBR-00494 Seleção, aquisição e utilização de uniformes profissionais e EPI e seus anexos. Para a utilização de luvas de proteção, vide o anexo G do citado padrão. O link com **todas** as Especificações Técnicas (ET) aprovadas e atualizadas para EPI, UNIFORMES e VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO é o seguinte: **http://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao/#especificacoes-tecnicas.**

b) Os EPI devem possuir em caracteres indeléveis e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA no próprio EPI.

c) Constatada a falta ao uso de equipamento não qualificado ou ao uso inadequado de EPI, cabe, à Empresa Prestadora de Serviços, corrigir a não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos. Sendo constatada, pela Unidade de Negócios, a irregularidade ou a falta da utilização do EPI, esta deve adotar as providências que julgar adequada à preservação da integridade do trabalhador e da continuidade dos serviços, não isentando a Empresa Prestadora de Serviços das sanções contratuais cabíveis.

d) A Unidade Organizacional deve fornecer EPI nos seguintes casos:
- quando especificado em contrato;
- quando constatada a necessidade, pela Unidade Organizacional, e não fornecido pela Empresa Prestadora de Serviços ou suas Subcontratadas.

e) Nos casos de fornecimento dos EPI, previsto no item 4.1.4. EPI, alínea d (“Quando especificado em contrato”), a Empresa Prestadora de Serviços ou suas Subcontratadas devem devolver os mesmos em bom estado de conservação e higienizados.

f) Para os casos previstos no item 4.1.4. EPI, alínea d (“Quando constatada a necessidade, pela Unidade Organizacional, e não fornecido pela Empresa Prestadora de Serviços ou suas Subcontratadas”), ou não atendimento do item 4.1.4. EPI, alínea e, a Empresa Prestadora de Serviços ou suas Subcontratadas devem ressarcir a Unidade Organizacional o dobro do valor atualizado de um equipamento novo, a título de custos administrativos, que será descontado nas faturas subsequentes ao evento, ao critério da Unidade Organizacional e até a quitação do débito.

g) A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar, à Unidade Organizacional, sempre que solicitada, a lista de controle da validade e inspeção de seus EPIs e o respectivo controle de fornecimento a cada trabalhador. Também, pode ser solicitado que ela apresente as listas e controles das Subcontratadas vinculadas ao seu contrato.

h) Os EPR, se necessários conforme PPRA/PPR devem obedecer a programa de controle e substituição, de acordo com a Instrução Normativa n. 01, de 11.04.94, do DNSST. Devem ser seguidos os requisitos prescritos no PPR da Fundacentro, inclusive quanto aos ensaios de vedação dos respiradores, observando-se as condições de não

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

interferência de adereços (como joias, piercings, etc.) e pelos faciais (tipo bigodes, cavanhaques, barbas e costeletas) quanto a selagem da peça facial.

i) A Petrobras poderá exigir, quando oportuno e a seu critério, a utilização de um EPI específico e mais adequado para determinada atividade exercida pela empresa contratada e seus riscos associados inclusive quanto ao nível de proteção mínimo que o EPI deve fornecer. Atentar especialmente para as luvas de proteção, que devem obedecer ao PE-1PBR-00494-em seu Anexo G, alinhado à EN 388, isto sem a geração/alegação de custos adicionais a serem cobrados à Petrobras.

6.1.4.2. Vestimenta de trabalho

a) É obrigatório o fornecimento gratuito pela Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas de uniformes para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, 02 (dois) jogos completos.

b) Para serviços realizados em instalações industriais, unidades marítimas ou locais com risco de fogo repentino, o uniforme deve seguir a seguinte no mínimo quanto a proteção a especificação abaixo:
- Tecido reconhecido tecnicamente como RF, categoria mínima de risco 2, devendo ser fornecidas cópias autenticadas dos certificados de ensaio, em laboratório de terceira parte reconhecido, referentes às normas dos ensaios abaixo indicados:
  . certificação, conforme NFPA 2112, para o tecido, com apresentação de todos os ensaios citados na certificação;
  . ensaio, conforme ASTM D 6413 - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens em tecidos e aviamentos (retrorrefletivos ou qualquer outro item que venha a fazer parte da peça externamente), atendendo NFPA 2112 item 7.1.2;
  . ensaio, conforme ASTM F 1930 item 8 - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens;
  . *Federal Test Method Standard* 191A, 1534 - para as linhas de costuras;
  . todos os ensaios dos retrorrefletivos conforme ABNT NBR 15292.

c) A exceção é para os empregados com posto de trabalho localizado na cozinha, os quais devem utilizar uniforme de cor clara, mas sem a obrigatoriedade de tecido com a característica RF.

d) O uniforme deve conter o nome ou logotipo da Empresa Prestadora de Serviços em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda, tipo e fator sanguíneo, de modo que o empregado seja facilmente identificado.

e) Para serviços realizados em unidades marítimas ou sobre embarcações, a cor do uniforme deve ser preferencialmente laranja de forma a contrastar com o mar.

Obs:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1. Os uniformes profissionais devem ser substituídos no caso de presença de furo, rasgo, esgarçamento, desgastes acentuados identificados por tecido desfiado ou perda de sua identidade visual;
2. Durante o uso, manter o conjunto (calça e camisa) completamente fechado e a camisa ajustada por dentro da calça;
3. Manter o macacão ou a calça com a bainha feita. A costura pode ser realizada com linha de uso doméstico, o que não afeta o nível de proteção da vestimenta;
4. Manter as mangas estendidas não expondo partes do corpo;
5. É permitido a utilização de peças de vestuário pessoal somente em algodão (camisetas, camisas) sob o uniforme profissional, para conforto térmico. Peças de vestuário pessoal em material sintético não são permitidas;
6. Os uniformes profissionais não devem ser justos ou largos a ponto de restringir os movimentos durante as atividades normais;
7. A identificação pessoal deve ser bordada, legível e posicionada sobre o bolso esquerdo, sobreposta à parte superior do macacão.

6.1.5. Requisitos de mão-de-obra

a) A Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas devem selecionar e instruir os seus empregados, que venham a trabalhar nas instalações da Unidade Organizacional, para que sejam capazes de **LER e INTERPRETAR** textos, mensagens e avisos de segurança.
b) É atribuição do supervisor ou responsável da Empresa Prestadora de Serviços a bordo orientar os executantes quanto aos riscos envolvidos e os cuidados a serem adotados na realização de suas atividades bem como realizar no mínimo 2 vezes ao mês o processo de Auditoria Comportamental de sua equipe a bordo, processo este da contratada mas alinhado com processo semelhante executado pela Petrobras. As evidências desta auditoria devem ser enviados mensalmente à gestão do contrato.
c) Compete ao supervisor da Empresa Prestadora de Serviços, garantir que todos os recursos materiais e de mão de obra estejam disponibilizados e organizados no local de execução do trabalho antes de solicitar a inspeção para liberação da PT, de tal modo que, durante essa etapa, o Emitente e/ou profissionais especializados em Segurança Industrial, possam avaliar todo o ambiente de execução da tarefa e os possíveis riscos agregados pela atividade pretendida.

Nota 7: O não atendimento ao disposto na alínea acima implica na não liberação da permissão para trabalho e consequente não realização da atividade pretendida, podendo, a cargo da fiscalização do contrato, implicar em sanções aplicáveis ao não cumprimento de requisitos contratuais de SMS.

d) Compete à força de trabalho:
- obedecer aos padrões, normas e regulamentos de segurança;
- Nas atividades regidas pela sistemática de PT, iniciar as atividades pretendidas somente e imediatamente após o recebimento e entendimento completo da PT emitida no local de execução da tarefa;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- não colocar em risco outros empregados, equipamentos ou instalações;
- manter-se atento e obedecer a sinalização de segurança;
- cooperar e participar dos treinamentos de segurança;
- participar dos exercícios de resposta a emergências;
- conhecer o plano de resposta a emergências da instalação;
- paralisar a execução do trabalho e pedir orientação ao seu supervisor em caso de dúvida ou identificação de uma situação de risco;
- manter limpo o seu uniforme de trabalho;
- não usar roupas contaminadas com produtos químicos que podem constituir riscos para a saúde, causar irritações à pele ou provocar ignição quando em contato com o fogo;
- não limpar as roupas ou a pele com solventes, produtos inflamáveis ou ar comprimido;
- informar ao supervisor sempre que estiver doente ou com algum mal estar;
- fumar somente nos locais previamente definidos e identificados por placas de sinalização;
- deslocar-se pelo seu lado direito, usando o corrimão, ao transitar por passarelas e escadas;
- evitar permanecer em locais onde estejam sendo executadas atividades das quais não esteja participando;
- utilizar os EPI de forma correta;
- manter limpo o seu local de trabalho;
- parar e pensar no que pode dar errado antes de se deslocar ou fazer qualquer tarefa, por mais simples que seja;
- nas atividades regidas pela sistemática de PT, informar ao seu Supervisor e ao Emitente da PT, o término da atividade autorizada, solicitando a inspeção do local da tarefa e do serviço executado. O resultado dessa inspeção final pode determinar a quitação ou não da PT, a depender da qualidade na execução do trabalho e da organização e limpeza do local.

6.1.6. Emergências em áreas operacionais

Cabe à Empresa Prestadora de Serviços atender ao item 5.3.2.7. Preparação e Resposta a Emergências, dos Anexos de SMS categorias II e III e, em adição, o seguinte:

a) A Empresa Prestadora de Serviços, **quando aplicável**, deve elaborar um PRE, alinhado com os PRE das instalações onde exercer suas atividades, para aquelas operações sob seu exclusivo domínio e para as quais a Empresa Prestadora de Serviços detém as competências necessárias para estabelecer o controle. Para tanto deve solicitar, à Unidade Organizacional, acesso aos PRE das instalações da Unidade Organizacional, onde exercer suas atividades, a fim de adaptar ou conceber seu PRE. O plano da Empresa Prestadora de Serviços deve ser apresentado e aprovado pelo o Gerente do Contrato antes do início das atividades.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Em caso de emergência, em instalações da Unidade Organizacional e cuja operação esteja sob o domínio da Unidade Organizacional, a Empresa Prestadora de Serviços deve seguir as orientações da Unidade Organizacional.
c) Sempre que a Unidade Organizacional julgar necessário, os empregados da Empresa Prestadora de Serviços podem ser convocados para compor as equipes de controle de emergências, não configurando, nesse caso, prestação de serviços por parte da Empresa Prestadora de Serviços.
d) Os gastos decorrentes do atendimento médico, eventualmente prestado pela Unidade Organizacional, inclusive aqueles referentes à resgate e transporte aos empregados da Empresa Prestadora de Serviços, são deduzidos da(s) próxima(s) fatura(s) ou pagamento(s).

6.1.7. PT (Permissão para Trabalho)

a) Nas instalações industriais, a execução de trabalhos nas áreas, está condicionada à emissão de uma autorização por escrito, denominada PT.
b) A Empresa Prestadora de Serviços deve solicitar se aplicável, por escrito, o treinamento e credenciamento dos seus supervisores ou prepostos indicados para requisitarem PT, para a emissão da carteirinha a CONTRATADA deve apresentar uma foto 3x4 colorida atualizada, a Carta de Solicitação de Treinamento de Permissão de Trabalho assinada pela fiscalização, cujo treinamento será realizado nas próprias plataformas ou em outro local a ser definido pela Unidade, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os custos de realização desse treinamento, caso ocorra fora da plataforma.
c) Os supervisores ou prepostos da Empresa Prestadora de Serviços, além de qualificados em Segurança Industrial, devem ser habilitados a requisitar PT. Os aprovados recebem um Cartão de Credenciamento com validade de 02 (dois) anos.
d) Os Supervisores ou prepostos habilitados são os responsáveis pela orientação de suas equipes quanto ao cumprimento dos procedimentos e recomendações determinados na PT.
e) Compete, ao supervisor da Empresa Prestadora de Serviços, garantir que todos os recursos materiais e de mão de obra estejam disponibilizados e organizados no local de execução do trabalho antes de solicitar a inspeção para liberação da PT, de tal modo que, durante esta etapa, o Emitente e/ou profissionais especializados em Segurança Industrial, possam avaliar todo o ambiente de execução da tarefa e os possíveis riscos agregados pela atividade pretendida.
f) Logo após a liberação de PT (emissão da PT) pela área, compete, ao supervisor da Empresa Prestadora de Serviços, o início imediato da atividade pretendida, atendendo a todas as medidas de controle descritas na PT e seus documentos complementares.
g) Imediatamente ao término do trabalho escopo da PT, compete, ao supervisor da Empresa Prestadora de Serviços, a garantia pelo recolhimento de todos os resíduos gerados em sua atividade e comunicação ao Emitente para verificação local para quitação da PT.

Nota 8: O não atendimento ao disposto nas alíneas (e), (f) e (g) acima implica em sanções aplicáveis ao não cumprimento de requisitos contratuais de SMS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

h) O executante dos trabalhos deve cumprir todas as recomendações contidas na PT. A não observância dessas recomendações é considerada FALTA GRAVE e motivo suficiente para que seja determinada a suspensão dos trabalhos da Empresa Prestadora de Serviços pela Unidade Organizacional.
i) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços, definidos por suas empresas como responsáveis pela emissão ou requisição de PT, devem ser treinados conforme PE-1PBR-00210 e documentos complementares.
j) Nas instalações marítimas afretadas e instalações terrestres terceirizadas, onde não se aplicam padrões Petrobras, o fiscal Petrobras de campo deve conhecer e auditar os padrões de Permissão para Trabalho da empresa, normas regulamentadoras (NR) e as práticas de gestão (SGSO, RTSGI, SGIP, SGSS) aplicáveis a sistemática de PT da instalação.

6.1.8. Insalubridade

Cabe, à Empresa Prestadora de Serviços, **quando aplicável**, a emissão de laudos de insalubridade para as atividades e operações insalubres e perigosas, de acordo com a legislação vigente. Esses laudos devem ser apresentados para análise da Unidade Organizacional antes de serem submetidos aos órgãos fiscalizadores oficiais.

6.1.9. Máquinas, equipamentos, ferramentas e seus acessórios.

a) Conforme preconizado pela NR 12, a Empresa Prestadora de Serviços deverá implementar inventário atualizado de suas máquinas, equipamentos, ferramentas inclusive as manuais e acessórios, constando no mínimo o tipo, a especificação, modelo, capacidade, sistemas de segurança e localização, feito por profissional legalmente habilitado, bem como elaborar plano de manutenção e inspeção para os mesmos, de forma a garantir que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso seguro, para os trabalhadores e para o meio ambiente. Também devem ser elaborados os padrões/manuais da contratada de utilização segura destes equipamentos, maquinas e ferramentas. Deve ser definido responsável a bordo por manter, controlar todos esses documentos, efetuar as sinalizações necessárias, e elaborar, planejar e executar os treinamentos adequados de capacitação (teóricos e práticos), que deverão constar na matriz de treinamentos.

b) A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar um programa de Inspeções de ferramentas manuais e equipamentos, de forma a garantir que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso seguro para os trabalhadores e para o meio ambiente.

c) As inspeções de suas máquinas, equipamentos, ferramentas inclusive as manuais, e seus acessórios devem ocorrer antes do embarque apresentando o plano de manutenção, e calibrações se necessárias e as inspeções em dia, por ocasião do embarque e desembarque, antes da realização dos trabalhos rotineiros a bordo, e após a atividade, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso, isto

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

devidamente documentado. Caso seja observada alguma condição insegura nas ferramentas ou equipamentos os mesmos deverão ser substituídos de imediato. Se algum tipo de incidente ou acidente (por exemplo acidente de processo e princípio de incêndio) ocorrer em virtude de inobservância deste item, a contratada será poderá sofrer sistema de consequência, podendo ser até multa, a critério do gerente de contrato. Quando aplicável, aplica-se o PP-3URI-01174 - Inspeção para liberação de máquinas e equipamentos contratados.

d) Caso a Unidade Organizacional encontre equipamentos ou ferramentas de propriedade da Empresa Prestadora de Serviços sem condições seguras de uso, os serviços devem ser suspensos, até a substituição ou reparo das mesmas.

e) Antes da realização de qualquer trabalho, os equipamentos, ferramentas e acessórios a serem utilizados devem ser inspecionados, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso. Caso seja observada alguma condição insegura nas ferramentas ou equipamentos, deve ser realizada a substituição imediata.

f) As escadas de mão, quando utilizadas, devem ser de uso restrito a acessos provisórios e serviços de pequeno porte, serem dimensionadas com o máximo de sete metros de extensão, espaçamento uniforme entre os degraus, variando entre vinte e cinco e trinta centímetros, ser instaladas de forma a ultrapassar em um metro o piso superior, ser fixadas nos pisos inferior e superior ou possuir dispositivo que impeça o seu escorregamento, possuir degraus antiderrapantes e ser apoiadas em piso resistente.
Não é permitido utilizar escadas metálicas para serviços em eletricidade.

g) Para trabalhos em equipamentos elétricos, as ferramentas manuais devem possuir isolamento compatível com a tensão e com as condições de operação, conforme ABNT NBR 9699:2015-Ferramentas manuais - Isolação elétrica até 1 000 V CA. e 1 500 V CC.

h) As ferramentas elétricas manuais devem possuir isolamento duplo ou reforçado, cabo sem emendas e plugues com coloração e arranjo de pinos específicos, evitando sua conexão em fonte de tensão diferente da especificada.

i) Para as tarefas que exijam impactos ou torques, deve ser avaliada e priorizada a utilização de ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares, evitando o uso de ferramentas manuais.

j) As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas ou hidráulicas devem ser dimensionadas para resistir, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de serviço, estar firmemente acopladas ao sistema e afastadas das vias de circulação ou protegidas quando necessário atravessar vias de circulação.

k) Devem ser usados cabos de segurança entre as conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

l) Marretas
- O uso desta ferramenta deve ser restrito à impossibilidade de realização do trabalho com ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares;
- Para as áreas classificadas nas zonas 0 e 1, quando estritamente indispensável o uso de marreta, esta deve ser de nylon, borracha ou metal não centelhante.

m) Lixadeiras, esmeril de bancada, esmerilhadeiras, policorte e serras de disco de bancada devem possuir:
- anteparo de proteção (*carter*) para o disco;
- disco compatível com a rotação da máquina;
- lâmina adequada para aplicação ao material a ser cortado.

n) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com o uso de equipamentos e ferramentas, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas, possuir capacitação para uso de ferramentas e equipamentos especiais, quando aplicável, tais como mas não se limitando: pistola Hilti, torqueadeiras hidráulicas, parafusadeiras pneumáticas, ferramentas pneumáticas de corte, afastadores hidráulicos, plataformas de elevação para acessos.

o) A Empresa Prestadora de Serviços deve garantir a estanqueidade de equipamentos, mangueiras e conexões, dentre outros, que utilizem produtos químicos em seu funcionamento.

6.1.10. Indicadores de segurança industrial

a) Atender ao item 5.3.3.1. Monitoramento e medição do desempenho, em adição, a Empresa Prestadora de Serviços é avaliada pelo indicador de segurança industrial - TOR (incluindo primeiros socorros).

b) Ao critério da Unidade Organizacional, outros indicadores entendidos como adequados podem ser adotados.

c) A liderança da Empresa Prestadora de Serviços, nas reuniões periódicas e de acompanhamento com a fiscalização, ou mediante convocação específica para tal, (reuniões com as empresas contratadas) participará do processo de desenvolvimento, implementação, análise e revisão periódica e abrangente do sistema de gerenciamento da segurança operacional da Petrobras, com suas sugestões, no intuito de adequação e aprimoramento continuo deste sistema, podendo inclusive ter que alterar suas sistemáticas de SMS para alinhamento com as ações da Petrobras. A Diretoria da empresa contratada poderá também ser convocada a comparecer à sede da Unidade, em até 48 horas, em caso de acidente com afastamento classe 2 para tratar de prestar maiores esclarecimentos sobre o acidente, e as ações corretivas e preventivas a serem realizadas no intuito de evitar novas ocorrências.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

6.1.11. Planejamento dos serviços

a) A realização de todo e qualquer serviço deve ser planejado com a antecedência necessária, devendo ser analisados todos os perigos de SMS pertinentes e a Continuidade Operacional e definidas as rotinas de execução e tomadas as medidas preliminares de forma a garantir sua execução sem incidentes.
b) Para o planejamento dos serviços, é exigido, da Empresa Prestadora de Serviços, que sua força de trabalho esteja com todos os treinamentos definidos por normas regulamentadoras em dia. Nos casos de atrasos na execução de trabalhos devido à falta ou vencimento de treinamentos legais da força de trabalho contratada, são aplicadas nas respectivas empresas, as penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.
c) Faz parte da etapa de planejamento dos serviços a previsão dos recursos materiais e de mão de obra necessários, para que estejam organizados no local de execução do trabalho pela Empresa Prestadora de Serviços, antes de solicitar ao emitente a liberação da PT.
d) O Planejamento de serviços realizados pela Empresa Prestadora de Serviços, que sejam regidos pela sistemática de PT, deve atender aos requisitos do PE-1PBR-00210 e demais padrões do Manual de Segurança do E&P (PE-1PBR-00208) aplicáveis à atividade a ser executada.

6.1.12. Suspensão dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

a) A Unidade Organizacional, o emitente da PT e os profissionais especializados em Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco à segurança, à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.
b) A suspensão dos serviços motivada por condições inseguras ou pela não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a Empresa Prestadora de Serviços das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

6.1.13. Autoavaliações, diagnóstico da Unidade Organizacional e termo de compromissos

a) A Empresa Prestadora de Serviços deve responder a um questionário de auto avaliação, encaminhando, à Unidade Organizacional, antes do início dos serviços, em data a ser definida pela Unidade Organizacional, junto com seu Plano de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional a ser elaborado com base nas respostas do questionário de autoavaliação, cujo conteúdo é requisito do presente contrato.
b) Quando julgar conveniente, a Unidade Organizacional deve realizar auditorias para verificação da conformidade das respostas do questionário de autoavaliação, Plano de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SMS e cumprimento do Plano de Ação. Os resultados das auditorias devem ser apresentados e discutidos com a Empresa Prestadora de Serviços, possibilitando o ajuste através de um Termo de Compromisso que também é incorporado ao acervo de obrigações da Empresa Prestadora de Serviços, constituindo-se o seu cumprimento em obrigação contratual.

6.2. Requisitos específicos

6.2.1. Documentos aplicáveis

Antes de iniciar suas atividades nas instalações do E&P, antes do embarque, a Empresa Prestadora de Serviços deve instruir seus empregados nos padrões do Manual de Segurança do E&P aplicáveis às atividades/funções desenvolvidas conforme o escopo do contrato.

Nota 9: Os padrões aplicáveis, mediante orientação do SMS da unidade, são disponibilizados pela gerência de contrato aos prepostos das empresas.

Padrões e treinamentos aplicáveis, alem de CBSP, HUET, exigidos pela ET (Inspetor de Ultrasson, Irata I, II, III, etc) e NRs aplicáveis:

Regras de Ouro;
Fatores de Riscos;
Cuidado com as mãos;
PE-1PBR-00208: MANUAL DE SEGURANÇA (MS);
PE-1PBR-00210: MS - Permissão para trabalho;
PE-1PBR-00211: MS - Liberação de trabalhos simultâneos;
PE-1PBR-00212: MS - Preparação e liberação de equipamentos para intervenção;
PE-1PBR-00214: MS - Trabalhos em espaço confinado;
PE-1PBR-00216: MS - Acesso e trabalho em casas de bombas de FPSO, FSO e FPU;
PE-1PBR-00217: MS - Trabalhos em áreas com presença de H_2S;
PE-1PBR-00219: MS - Trabalhos em altura - Acesso por cordas;
PE-1PBR-00222: MS - Trabalhos sobre o mar;
PE-1PBR-00223: MS - Movimentação de cargas;(manual)
PE-1PBR-00227: MS - Trabalhos com produtos perigosos;
PE-1PBR-00494: Seleção, aquisição e utilização de uniformes profissionais e EPI.
PP-1PBR-00150: Gerir anomalias de SMS;
PP-3UBS-00397: PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Bacia de Santos);
PE-3URI-00996: Auditoria Comportamental (execução);
PE-3URI-01453: Inspeção para liberação de máquinas e equipamentos contratados;

6.2.2. Trabalhos em eletricidade

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar à Unidade de Negócios a relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas.
b) A Empresa Prestadora de Serviços deve utilizar EPIs, painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço, conforme análise de riscos previa e de acordo com a classificação da área onde são realizados tais serviços. As evidências das Inspeções periódicas nos mesmos, testes de rotina, reensaios elétricos, certificações deverão estarem atualizados e poderão ser solicitadas a qualquer momento pela Petrobras.
c) Para a realização de intervenções em sistemas elétricos devem ser utilizados: capuz, proteção facial, bota de segurança para eletricista, vestimentas de proteção contra arcos e luvas isolantes adequadas ao nível de energia incidente correspondente ao local onde é realizada a intervenção.
d) As ferramentas manuais isoladas devem possuir isolamento elétrico compatível com a tensão e condições de operação. Tal material isolante deve ser inspecionado e testado conforme as orientações do fabricante.
e) Os dispositivos portáteis (luminárias, ferramentas) devem ser alimentados por cabos com capa de cobertura protetora e características construtivas de conexão à terra, de acordo com as suas respectivas classes de isolação.
f) Os instrumentos de medição portáteis devem possuir certificado de aferição/calibração. As pontas de prova devem ser compatíveis com a categoria dos respectivos instrumentos.
   - Os multímetros devem ser no mínimo da categoria de utilização III e ter esta condição gravada em seu corpo.
   - Para trabalhos em painéis conectados diretamente às redes aéreas, deve ser utilizado multímetro de categoria de utilização IV.
g) Os equipamentos elétricos para uso em áreas classificadas devem ter características construtivas adequadas à classificação da área onde são utilizados, devendo possuir certificados de conformidade e a identificação de acordo com o Sistema Brasileiro de Certificação.
h) Nas manobras e serviços realizados em equipamentos elétricos, painéis de distribuição ou CCM, o trabalhador deve dispor de equipamento de comunicação com os demais membros da equipe ou com a sala de controle da instalação durante a realização da atividade.
i) Cabos de alimentação para ferramentas elétricas e painéis portáteis de distribuição devem ter isolamento compatível com a tensão de trabalho, estar em conformidade com a ABNT NBR 5410 (em instalações terrestres) ou a ABNT NBR 61892 (em instalações marítimas), devendo ser inspecionados pelo executante do trabalho, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso e secos.
j) Os painéis portáteis de distribuição, inclusive aqueles para equipamentos temporários (por ex. máquinas de solda), devem possuir proteção por dispositivo DR. Deve ser atendido ao padrão PP-3URI-00100- Instalação temporária de equipamentos elétricos a bordo das plataformas da UO-RIO
k) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos em trabalhos com eletricidade, devem estar utilizando os EPI específicos, receber

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

informações sobre os riscos das tarefas, estarem devidamente autorizados pela Petrobras, e serem orientados sobre o trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00213 e documentos complementares.

6.2.3. Trabalhos com fontes radioativas

a) A execução de serviços envolvendo emissão de radiação ionizante está condicionada ao cumprimento das Normas da CNEN, dos planos de proteção radiológica da Empresa Prestadora de Serviços e da Unidade de Negócios e das demais normas e padrões da Unidade de Negócios pertinentes.
b) O transporte de fontes radioativas, para dependências da Unidade de Negócios, deve ser previamente comunicado pela Empresa Prestadora de Serviços à Unidade de Negócios, que deve acionar a Segurança Industrial para análise das circunstâncias e, quando necessário, autoriza o acesso nas instalações. O transporte deve estar coberto por um plano autorizado pela CNEN.
c) Quando o serviço contratado compreender a realização de radiografias industriais, deve ser considerado o constante na N-2344 da Petrobras, como parte integrante deste instrumento contratual.
d) Quando o serviço contratado compreender a realização de perfilagem radioativa, deve ser considerado o constante na N-2427 da Petrobras, como parte integrante deste instrumento contratual.
e) Além dos documentos citados nas normas e padrões PETROBRAS, a Empresa Prestadora de Serviços deve disponibilizar, no local de execução dos serviços, antes da chegada de qualquer emissor de radiação ionizante, os seguintes documentos: Cópia da Autorização de Operação, expedida pela CNEN; Cópia controlada do Plano de Radioproteção aprovado pela CNEN; Cópia controlada do Procedimento Específico de Radioproteção.
f) O supervisor de radioproteção da empresa responsável pela fonte deve enviar o plano de proteção radiológica para o responsável pela atividade de radioproteção da unidade.
g) Um medidor portátil de radiação deve acompanhar a fonte de radiação ionizante durante o transporte.
h) Deve ser mantida na frente de trabalho onde a fonte é utilizada a cópia do plano de emergência específico para a atividade a ser executada, aprovado pela CNEN, bem como o material a ser utilizado em caso de emergência (por ex. cordas, blindagens, pinças de 1m de comprimento, sinais luminosos e placas de sinalização), conforme o plano de proteção radiológica geral da empresa proprietária da fonte.
i) Deve ser seguido, também integralmente, o padrão PE-1PBR-00231.

6.2.4. Trabalhos em espaços confinados

a) Devem ser utilizados EPR, conforme item 6.1.4. EPI, alínea h.
b) Deve ser previsto cinto de segurança tipo paraquedista, com dispositivo que possibilite o resgate do trabalhador em posição adequada e segura, para trabalhadores autorizados e membros da equipe de resgate.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Máquinas e ferramentas manuais, eletricamente alimentadas, podem ser usadas desde que possuam os seguintes itens: dispositivo de proteção de sobrecarga e curto circuito; dupla isolação; interruptor DR ou transformador isolador de segurança.
d) Quando houver impossibilidade de se atingir 0 (zero) % do LIE ou LII, os equipamentos elétricos devem ser certificados para trabalho em áreas classificadas em zona 0 ou zona 1.
e) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos em espaço confinado, devem ser capacitados conforme NR-33, estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre o trabalho no mínimo conforme o PE-1PBR-00214 e documentos complementares.
f) Trabalhos e acesso em tanques de carga, lastro e slop, e em casas de bombas de FPSO, FSO e FPU adicionalmente devem seguir os requisitos dos padrões PE-1PBR-00215 e PE-1PBR-00216.
g) A empresa contratada deve dispor de equipamentos (2) próprios de detecção/medição de gases tipo multigás por plataforma, portáteis, para CO, O2, H2S e HC (4 gases), com certificados de calibração válidos, e conforme o PE-1PBR-00214 Trabalho em espaço confinado, ter condição de poder realizar o teste de resposta (bump test) dos detectores de gás portáteis a serem utilizados na liberação e monitoramento do trabalho.

6.2.5. Movimentação de cargas

a) Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deve receber um treinamento específico, dado pela Empresa Prestadora de Serviços e só poderão dirigir se portarem um cartão de identificação com a habilitação, nome e fotografia em lugar visível. Operadores de guindastes e empilhadeiras devem dispor de comprovantes de habilitação específicos para tais atividades, considerando os equipamentos em uso, a serem apresentados antes do início das atividades.
   O operador de equipamento de guindar deve, ainda, ter a função consignada na sua carteira de trabalho e registro. Ao guindasteiro, deve ser ministrado o curso básico (Anexo VI) e o curso complementar conforme o Anexo VII desta NR 37. O sinaleiro e o operador de guindaste devem passar por reciclagem de 8 (oito) horas, de acordo com o conteúdo programático estabelecido pela operadora da instalação, quando ocorrer uma das seguintes situações:
   - afastamento do operador desta atividade em tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
   - capacitação em equipamento diferente daquele operado normalmente pelo operador;
   - acidente grave ou fatal ocorrido a bordo relacionado à atividade de movimentação de carga ou transporte de pessoas.

b) A Empresa Prestadora de Serviços deve realizar inspeções em dispositivos e acessórios próprios de içamento de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) A equipe de movimentação de cargas deve portar rádios portáteis, quando houver deficiência na visualização da carga.
d) O sinalizador deve usar vestimenta com tiras refletivas.
e) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com movimentação de cargas, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme o PE-1PBR-00223, PE-1PBR-00224, PE-1PBR-00225, e PE-1PBR-00226 e documentos complementares.
f) Não será permitido o transporte manual de cargas acima de 20kgf por pessoa.

6.2.6. Hidrojateamento

a) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas devem utilizar: dupla proteção auditiva (protetor tipo concha e plugue de inserção), protetor facial, roupa de PVC, luva de segurança impermeável e botas de PVC cano longo e, quando necessário, EPR.
b) A bomba de hidrojateamento deve ser dotada de dispositivo de limitação de pressão compatível com a pressão de trabalho.
c) O sistema de hidrojateamento deve possuir prontuário próprio, onde devem ser anexados os certificados dos equipamentos, mangueiras e manômetros, bem como seu plano de manutenção.
d) O teste hidrostático inicial das mangueiras realizado pelo fabricante é válido por 1 ano. Os testes hidrostáticos subsequentes devem ter validade de 180 dias.
e) O trecho terminal da mangueira conectado à pistola deve ser equipado com camisa protetora de comprimento mínimo de 3 m, de material compatível com a pressão de trabalho.
f) Devem ser utilizados cabos de segurança nas conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.
g) Sempre que possível devem ser usados tubos rígidos para montagem da linha de alimentação de água pressurizada entre a bomba e a caixa de junção (*power box*), devendo esta linha ser ancorada em ponto fixo.
h) A mangueira instalada entre a caixa de junção (*power box*) e a pistola deve atender o comprimento máximo definido pelo fabricante (indicado na caixa de junção).
i) Não é permitido utilizar mangueiras cuja estrutura apresente bolhas, vincos, trincas, cortes na capa, malha de aço aparente ou com prazo de validade vencido.
j) Não é permitido fazer qualquer tipo de adaptação nas conexões das mangueiras.
k) Deve ser previsto dispositivo para retenção de fagulhas, instalado na descarga do motor da bomba, quando necessário.
l) Deve ser prevista proteção adicional para os pés, fabricada em material compatível com a pressão de trabalho, tais como: bota revestida; ou sobre bota (por ex. "casco de tatu" ou polainas).
m) O local de execução do trabalho deve ser isolado.
n) Deve ser prevista sinalização no local de execução do trabalho placas de advertência adequadas ao tipo e pressão de trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

o) Não é permitido torcer, vincar ou exceder o raio máximo de curvatura da mangueira. Deve ser utilizado protetor contra dobras.
p) Os trabalhos de construção e reparo naval com hidrojateamento devem ser realizados em tempo contínuo de até 1 hora, com intervalos de descanso de igual período, em jornada máxima de 8 horas, conforme NR-34.
q) Quando não houver possibilidade de visualização entre o hidrojatista e o operador da bomba, deve ser previsto um meio de comunicação entre eles ou a presença de observador.
r) Deve ser prevista iluminação estanque alimentada por extra baixa tensão.
s) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com hidrojateamento, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00235 e documentos complementares.

6.2.7. Trabalhos a quente

a) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratradas devem utilizar: vestimenta de raspa de couro, composta de avental, ombreiras, mangas, luvas, perneiras, polainas e capuz; proteção respiratória contra fumos metálicos; máscara de soldador com filtros de proteção conforme a atividade a ser executada.
b) Caso o ajudante tenha que se aproximar do soldador, ele deve fazer uso de EPIs adequados.
c) As mangueiras e cabos devem estar isentos de nós, deformações, estrangulamentos, cortes, ressecamentos, dilatações excessivas, bem como protegidos contra impactos, fagulhas, calor da chama e danos causados por atrito e abrasão.
d) Para trabalhos com corte e solda a arco elétrico, os cabos elétricos que alimentam as chaves blindadas e as máquinas de solda podem ter emendas, desde que sejam utilizados conectores apropriados e devidamente isolados.
e) Para trabalhos a quente em geral, tipo corte e solda, as mangueiras devem ser providas de válvulas corta-chama, instaladas próximo ao maçarico e nas saídas dos cilindros, bem como as conexões, as válvulas e uniões devem ser estanques, e devem ser utilizadas nestes trabalhos e de goivagem mantas novas antichama com tecido 100% ARAMIDA.
f) Trabalhos de corte e solda somente devem ser realizados por trabalhadores qualificados ou capacitados.
g) Trabalhadores contratados, que realizam trabalhos de corte e solda nas instalações marítimas, devem possuir capacitação para trabalhos a quente, conforme requisitos da NR-34.
h) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00232 e documentos complementares, além de ser obrigatoriamente utilizada a lista de verificação do anexo A do referido padrão antes de cada trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

i) Quando o serviço contratado compreender a realização de trepanação, deve ser considerado o constante na N-2163, como parte integrante deste instrumento contratual. Devem ser previstas medidas de proteção coletiva contra energia radiante e projeção de fagulhas, tais como anteparas, biombos e mantas não combustíveis ou resistentes à chama e os recursos para contenção de fagulhas devem ser instalados de forma a circunscrever o ponto de soldagem, esmerilhamento ou corte a maçarico, com altura mínima de 1m (um metro) do ponto de geração de calor, de modo a conter a projeção de fagulhas em todas as direções. Sempre que houver possibilidade de projeção de fagulhas para cima, a contenção deve ser providenciada e avaliada a necessidade de instalar exaustão forçada no local. **Deverá ser utilizado habitáculo pressurizado**, para trabalhos de oxicorte, goivagem e soldagem realizados em:

-áreas ou módulos de processamento e compressão de gás de instalações marítimas;

- no convés principal de FPSO e FSO (sobre os tanques de carga) durante operações de offloading;

- em locais da instalação com histórico de presença de gás (ex: região de proa de instalações do tipo FPSO em função do posicionamento do vent post);

- outros locais identificados como necessários na análise de risco do trabalho.

j) Os serviços a quente devem contar permanentemente com observador de trabalho a quente, conforme NR 34, itens 5.7 a 5.10, mantendo controle visual da área e dos riscos do trabalho a quente o tempo todo, orientado a paralisar a atividade sempre que notar fagulhas saindo da área de contenção. Este observador é identificado por usar **colete fornecido pela Empresa Prestadora de Serviço na cor amarela**, devendo receber previamente treinamento conforme item 1 do Anexo I da NR 34.Ele deve ler e entender as recomendações da PT e se certificar de que estejam sendo atendidas, e deve garantir que os recursos utilizados para contenção de fagulhas estejam sendo eficazes, parando o serviço a qualquer momento que as fagulhas escaparem dessa contenção e manter as mantas umedecidas quando for necessário. Em caso de emergência, avisa a todos os envolvidos no trabalho, ao operador da área ou operador de radio e aciona a botoeira de emergência (AMI) em caso de fogo, iniciando o combate ao mesmo, até que a brigada de incêndio chegue ao local.

6.2.8. Tratamento mecânico e pintura

a) Para os trabalhos de tratamento mecânico, os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas devem utilizar proteção auditiva, óculos de segurança ampla visão, luvas antivibratórias (quando indicado) e proteção respiratória para retenção de partículas sólidas.
b) Para os trabalhos de pintura, os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas devem utilizar óculos de segurança ampla visão, luvas para produtos químicos e proteção respiratória contra gases e vapores.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) As mangueiras de ar devem ser especificadas para suportar pressões de no mínimo 1,5 vezes a pressão de trabalho.
d) Os cabos das ferramentas elétricas devem possuir placas de identificação próximas ao plugue e a sua empunhadura, para correta identificação no quadro de distribuição de energia elétrica.
e) Os produtos químicos utilizados devem estar acompanhados da respectiva FISPQ atualizada conforme a ABNT NBR 14725, que deve ser mantida em local de fácil acesso aos trabalhadores.
f) Para o tratamento de superfície sobre tanques de FPSO e FSO, devem ser utilizadas agulhas de berílio.
g) Os acessórios de mangueira devem ser fixados de maneira adequada e segura.
h) Deve ser instalado cabo de segurança nas conexões de mangueira.
i) Tintas e solventes só devem ser levados para o local em quantidade suficiente para o uso e em recipientes fechados.
j) Em ambientes fechados, deve ser assegurada a exaustão dos vapores, quando da utilização de solventes orgânicos voláteis durante o tempo previsto para pintura e cura da tinta.
k) Não é permitido usar detector de descontinuidade em ambientes abertos nos dias em que haja perigo de descargas atmosféricas.
l) Para trabalhos de tratamento mecânico e pintura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.
m) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre o trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00234 e documentos complementares.

6.2.9. Produtos perigosos – recipientes contendo gases comprimidos

a) Os reguladores de pressão, conexões e uniões devem possuir roscas do mesmo tipo e padrão das existentes nos recipientes, devendo ser utilizados somente para o gás e as pressões para os quais foram especificados.
b) As mangueiras destinadas a conduzir gases devem possuir as seguintes cores: vermelho para acetileno e outros gases inflamáveis, verde para oxigênio e preto para gases inertes e ar comprimido.
c) Os produtos químicos utilizados devem estar acompanhados da respectiva FISPQ atualizada conforme a ABNT NBR 14725, que deve ser mantida em local de fácil acesso aos trabalhadores.
d) Não é permitido o recebimento de recipientes sem o capacete, que não estejam identificados de acordo com a ABNT NBR 12176 ou com a validade do teste hidrostático vencida.
e) Os recipientes devem ser inspecionados visualmente, devendo ser recusados recipientes corroídos ou danificados.
f) As mangueiras devem ser especificadas para suportar pressões de no mínimo 1,5 vezes a pressão de trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

g) Os acessórios e suas conexões devem ser fixados às mangueiras por meio de braçadeira ou outro dispositivo semelhante.
h) Os recipientes devem ser armazenados com capacete, fixados na posição vertical, protegidos contra impactos e fontes de ignição ou calor.
i) Os recipientes vazios devem ser mantidos separados dos recipientes cheios e identificados por meio da etiqueta "VAZIO".
j) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00229 e documentos complementares.

6.2.10. Produtos perigosos e segurança química

a) Os produtos químicos usados devem estar acompanhados da respectiva FISPQ atualizada, em português, conforme a norma brasileira ABNT NBR 14725, que deve ser mantida em local de fácil acesso aos trabalhadores.
b) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com o uso de produtos químicos, devem estar utilizando os EPI e receber informações sobre os riscos citados nas FISPQ.
c) A Empresa Prestadora de Serviços deve garantir, quando aplicável, o uso de produtos químicos aprovados pelos órgãos ambientais competentes.
d) Não é permitido fracionar produtos sem identificação.
e) Os produtos com validade vencida, contaminados, em utilização descontinuada ou fora de especificação devem ser descartados adequadamente, assim como suas embalagens vazias.
f) As embalagens de produtos químicos devem ser mantidas fechadas e não podem ser reaproveitadas.
g) A Empresa Prestadora de Serviços deve adotar medidas para prevenir a contaminação ambiental durante o transporte, armazenamento, transvasamento, manuseio, utilização e descarte de produtos químicos e das respectivas embalagens.
h) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com produtos perigosos, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos dos produtos, materiais e das tarefas e serem orientados sobre trabalho onde aplicável conforme os padrões PE-1PBR-00227, PE-1PBR-00228, PE-1PBR-00229 e PE-1PBR-00230 e documentos complementares.

6.2.11. Trabalhos em altura

a) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas devem utilizar cinto de segurança tipo paraquedista dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, independente na estrutura onde se encontra o trabalhador.
b) Nos trabalhos onde haja necessidade de movimentação do trabalhador e não seja possível a instalação de cabo de segurança, deve ser utilizado duplo talabarte ou

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

talabarte em “Y”, mosquetão compatível com a carga a ser suportada, com abertura mínima de 50 mm e dupla trava.

c) É obrigatório o uso de absorvedor de energia quando o fator de queda for maior que 1 ou o comprimento do talabarte for maior que 0,9 m, conforme NR-35.
d) O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras.
e) O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.
f) No planejamento do trabalho, deve ser avaliada a necessidade de observador portando rádio para comunicação com a sala de controle durante o trabalho.
g) Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, podendo um deles ser o observador.
h) Na aquisição e periodicamente, devem ser efetuadas inspeções dos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem, destinados à proteção de queda de altura, recusando-se os que apresentem defeitos ou deformações e registrando o resultado, conforme NR-35.
i) Para trabalhos em altura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.
j) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos em altura, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00218 e documentos complementares.

6.2.12. Trabalhos em altura – acesso por cordas

a) Os escaladores devem utilizar macacão sem abas, com gola tipo padre e bolsos fechados com zíper ou velcro, capacete sem abas e com carneira com presilha de queixo em forma de Y e calçado de segurança tipo bota meio cano longo, com biqueira de *composite* e solado antiderrapante.
b) A equipe de escaladores, inclusive o supervisor, deve portar rádios comunicadores portáteis.
c) O escalador industrial deve estar preso a dois ou mais pontos de ancoragem e descender ou ascender utilizando duas cordas, sendo indicada a utilização de cores diferentes.
d) As cordas, cintas e fitas de ancoragem devem possuir sistema de identificação, rastreamento de uso e certificação, garantindo rastreabilidade adequada, estabelecendo que as cordas, mesmo fracionadas, devam possuir marcação contendo informações acerca do lote, comprimento, tipo e diâmetro. Caso não seja possível comprovar esta rastreabilidade, devem ser utilizadas somente cordas, cintas e fitas de ancoragem novas. Antes da realização de cada serviço, deve ser feita apresentação prévia dos certificados das cordas à fiscalização e ao TS a bordo devendo existir procedimento preconizando os cuidados mínimos de armazenamento e fracionamento das mesmas, e deve ser feito o checklist do material conforme disposto no Anexo A da “NBR-15595:2008 - Acesso por corda - Procedimento para aplicação do método” que deve

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

fazer parte do procedimento para execução de atividade de acesso por cordas ou equivalente da empresa contratada. A empresa contratada, é responsável por organizar o adequado armazenamento das cordas a bordo em local específico.

e) Trabalhos que envolvam a utilização de acesso por cordas devem ser realizados por, no mínimo, 2 escaladores industriais, sendo um deles supervisor.

f) No caso de instalações marítimas, para os trabalhos de construção e reparo naval, estas equipes devem ser compostas por, no mínimo, 3 escaladores industriais, sendo um deles supervisor, conforme NR-34.

g) O trabalho em altura de acesso por cordas deve ser realizado sob supervisão, cuja forma deve ser definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade.

h) O supervisor da equipe deve possuir certificação nível 3, conforme ABNT NBR 15595.

i) O escalador industrial deve possuir certificação para realizar o acesso por cordas, conforme requisitos da ABNT NBR 15475 e NR-35.

Nota 10:

10.1-Somente devem ser aceitos certificados emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO como Organismos de Certificação de Pessoas na modalidade "acesso por corda", como IRATA, ABENDI, etc.

10.2-Os certificados de profissionais de acesso por corda somente são válidos quando emitidos a partir da data de acreditação da respectiva entidade pelo INMETRO.

j) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos em altura com uso de cordas, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00219.

6.2.13. Montagem de andaimes

a) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas devem utilizar nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes obrigatoriamente o cinto de segurança tipo paraquedista, com duplo talabarte ou talabarte em “Y”, que possua ganchos de abertura mínima de 50 mm e dupla trava, conforme NR-18.

b) Os tubos, braçadeiras, luvas, calços e sapatas devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, não devendo apresentar deformação, furo, solda corretiva, corrosão acentuada ou pintura, não se permitindo a utilização de estrutura de madeira. As plataformas sobre rodízios devem ser dotadas de travas e apoiadas somente sobre superfícies horizontais planas.

c) Durante a montagem, manutenção e desmontagem do andaime as ferramentas, peças e acessórios devem ser acondicionados em cestas apropriadas, içados por meio de sistemas específicos e mantidos amarrados ou no porta ferramentas durante a execução do trabalho.

d) Os pisos de andaimes devem ser formados por pranchas com rugosidade suficiente para não permitir o escorregamento de calçados, mesmo quando úmidas, e possuir espessura compatível com as cargas a serem suportadas.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

e) As pranchas de madeira, caso sejam utilizadas, devem ter espessura mínima de 2,5 cm e estar isentas de nós, pintura, rachaduras ou outros defeitos capazes de diminuir sua resistência, conforme NR-18 e ABNT NBR 6494.
f) No caso de instalações marítimas, as pranchas de madeira, caso sejam utilizadas, devem ter espessura mínima de 3,8 cm, conforme NR-34.
g) Devem ser instalados rodapés e guarda-corpo duplo em todo o perímetro do andaime, com exceção do trecho onde é realizado o trabalho.
h) O andaime deve ser fixado à estrutura firme, estaiada ou ancorada, de modo a impedir o seu deslocamento ou tombamento.
i) Os serviços de montagem ou desmontagem de andaimes devem ser realizados por, no mínimo, duas pessoas.
j) Decorridos 6 meses da sua última utilização, o andaime deve ser compulsoriamente desmontado.
k) A montagem e a desmontagem dos andaimes devem ser realizadas por profissional capacitado.
l) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com montagem de andaimes, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00220 e documentos complementares.

6.2.14. Teste hidrostático

a) Os sistemas a serem testados, bem como seus acessórios, devem ser da classe de pressão compatível com a pressão de teste.
b) Conexões, juntas de expansão, medidores de pressão, medidores de nível e outros instrumentos, que não sejam da classe de pressão de teste, devem ser removidos ou isolados para evitar sua ruptura.
c) A bomba de teste hidrostático e as suas conexões devem ser especificadas para atender ao nível de pressão a ser atingido nos testes.
d) A válvula de segurança deve ter pressão de abertura ajustada conforme procedimento de teste.
e) O sistema de teste e seus acessórios, se aplicável, devem ser aferidos e ajustados.
f) Somente é permitido alívio de pressão por meio da válvula para despressurização do sistema de teste.
g) As mangueiras e tubulações utilizadas devem ser especificadas e certificadas para suportar, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de trabalho, devendo estar fixadas em base resistente.
h) Os lances de mangueiras, quando conectados, devem possuir entre si cabos de segurança entre as conexões para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.
i) Devem ser utilizados no mínimo dois medidores de pressão em local de fácil acesso e visível ao técnico da inspeção durante o teste.
j) Deve ser prevista a instalação de barreiras de proteção entre o sistema a ser testado e os acessórios de monitoração.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

k) O supervisor da atividade deve orientar os executantes quanto aos riscos envolvidos e os cuidados a serem adotados.
l) Para a realização e acompanhamento dos testes pneumáticos e dos testes hidrostáticos, com a finalidade de verificar a estanqueidade de equipamentos e sistemas, o profissional deve ser qualificado.
m)Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, que realizam testes de estanqueidade em instalações marítimas, devem possuir capacitação conforme requisitos da NR-34.
n) Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com testes hidrostáticos, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00236 e documentos complementares.
o) A Empresa Prestadora de Serviços deve garantir a estanqueidade de equipamentos, mangueiras e conexões, dentre outros, que utilizem produtos químicos em seu funcionamento.

6.2.15. Operações de sondagem

Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos operações de perfuração e manutenção de poços, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00238. As operações realizadas pela Empresa Prestadora de Serviços devem estar em conformidade com esse padrão.

6.2.16. Operações de sísmica terrestre

Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos operações de sísmica terrestre, devem estar utilizando os EPI específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e serem orientados sobre trabalho no mínimo conforme PE-1PBR-00239. As operações realizadas pela Empresa Prestadora de Serviços devem estar em conformidade com esse padrão.

6.2.17. Matriz de Treinamento

a) A contratada deve garantir antecipadamente que a sua liderança onshore e offshore esteja capacitada para as questões de SMS (por exemplo tendo que ter um curso tipo liderança e SMS, etc) e que a força de trabalho tenha recebido os treinamentos necessários para a realização de suas tarefas. Estes treinamentos podem ser operacionais, normativo-legais, de integração e de padrões contratuais da Petrobras aplicáveis as atividades. Os treinamentos podem ser para inicio das atividades ou de reciclagem periódica anual ou na mudança dos padrões. Para evidencia e controle destes treinamentos **deverá** ser utilizada planilha ou outra sistemática informatizada que contenha no mínimo os campos constantes da matriz de treinamento abaixo-Adendo 4 (função desempenhada alinhada ao contrato, nome do empregado, nome do treinamento alinhado as exigências normativas, integração da liderança e nomes oficiais dos padrões da

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Petrobras por exemplo PE-1PBR-00210: MS – Permissão para Trabalho, tipo se admissional ou periódico, validade do treinamento, carga horária, data de realização, data de reciclagem, quando aplicável, dentre outros). Esta matriz abaixo é apenas ilustrativa e poderá ser disponibilizada pela Gerência de Contrato ou SMS/SEG. Em todos os treinamentos ministrados **deverá** ser feita avaliação de eficácia de absorção de conteúdo, tipo prova, mínimo de 70 %, ou nota 7, sendo a qualquer tempo passível de auditoria/verificação pela Petrobras. A carga horária mínima por padrão é de 1 hora. A Petrobras informará a existência de nova revisão do padrão devendo ser feito reciclagem nesta nova revisão, caso contrario a reciclagem da mesma deve ser no mínimo anual.

b) As empresas contratadas quando executando serviço a bordo de plataforma devem manter sempre disponíveis a bordo das mesmas, sob a responsabilidade de seus prepostos, no mínimo, para os empregados envolvidos nas atividades, a matriz de treinamento da empresa prevendo os treinamentos normativos/legais como por exemplo, quando aplicável, os pertinentes a marinha (CBSP, EMCIA, CERR, CESS...), pertinentes às NRs (NR 10, NR 33, NR 34, etc) e os padrões da Petrobras exigidos no contrato/Anexo de SMS (Ex. PE-1PBR-00208: Manual de Segurança, PE-1PBR-00210: MS Permissão para trabalho, etc); as evidências de que os treinamentos previstos na matriz de treinamento foram efetivamente realizados e os ASOs atualizados dos trabalhadores.

ADENDO 4:

MODELO DE MATRIZ DE TREINAMENTO SUGERIDA A SER FORNECIDA NA REUNIÃO DE ABERTURA DE CONTRATO

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

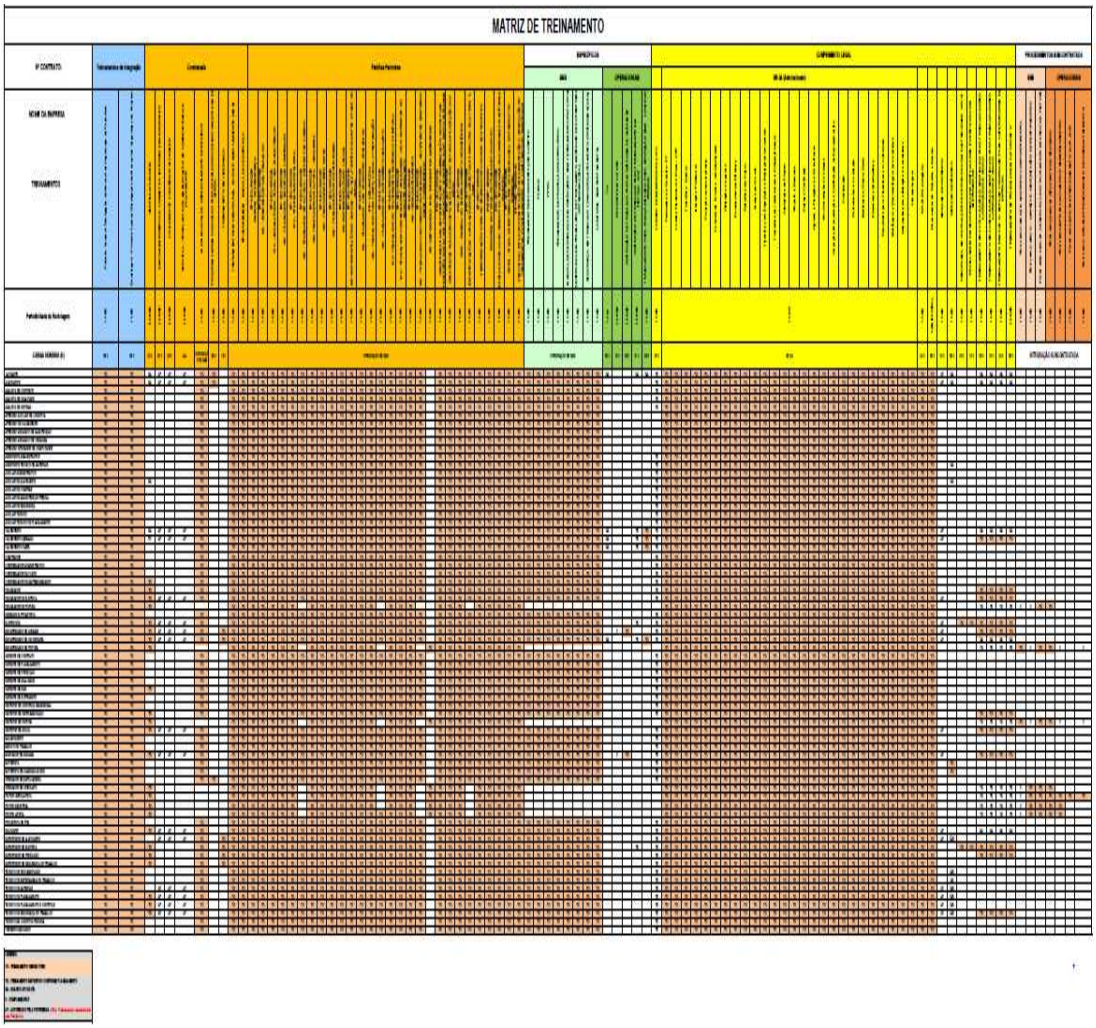

ADENDO 5:

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESENCIAL (a ser preenchida e enviada ao gerente de contrato, com as evidências das respostas, ANTES da reunião de abertura, devendo ocorrer reunião para auditar as respostas e evidências apresentadas).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."